Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Maio de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3113

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2024

Processo Administrativo Nº 4247/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 104/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea "a", para **serviço de revisão automotiva junto ao fornecedor original do veículo Caminhão Daily 65-170 CS EE, Placa: SGO-5J92, condição indispensável para vigência da garantia técnica**, com proposta homologada para a Empresa **COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF **35.963.155/0013-41,** estabelecida à Rodovia BR-153 – KM 44/43, S/N, Anexo III, Parque Calixtópolis, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.135-040, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 2.755,20 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),** com vinculação de contrato até 31/05/2024.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B084037E

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ALINE ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 756.935.181-91
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 018/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 018/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:0A0FB71C

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: JANIELE CARMINDA DE OLIVEIRA DUQUE
CNPJ/CPF: 032.239.891-61
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 008/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 008/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:280FBEA2

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: SIMONE FRANCISCA RAMOS
CNPJ/CPF: 751.972.431-04
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 001/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:C6D648D9

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: JULIANA AUGUSTA MOREIRA
CNPJ/CPF: 708.468.081-02
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 002/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:CCC745D5

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: GABRIELA EVANGELISTA DE MOURA
CNPJ/CPF: 035.931.601-88
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 003/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 003/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:C9186F4D

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 005/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: GRACIELE ARIANE DA SILVA
CNPJ/CPF: 705.839.291-92

OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 005/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 005/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:35D2F22D

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ELEUSA DIAS DE SOUSA
CNPJ/CPF: 314.961.211-04
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 007/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 007/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:84DF18D7

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ANNA PAULA ALVIS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 039.539.791-08
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 009/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 009/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:64AA9BCF

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ICÁLITA LEMES DA PAIXÃO
CNPJ/CPF: 046.786.921-93
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 011/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 011/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA

que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:7A7DFD43

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: DAYANE CRISTINA LEITE DE MORAIS
CNPJ/CPF: 057.304.851-74
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 016/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:406AECC6

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: EDUARDO RODOVALHO
CNPJ/CPF: 700.506.371-69
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 020/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 020/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:D45FFD63

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 023/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA MOREIRA
CNPJ/CPF: 588.580.081-20
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 023/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:E69A61AF

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: MARIA CLARETE PEREIRA
CNPJ/CPF: 040.616.861-00
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 027/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 027/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:7176A0D7

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 030/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: LUANA CRISTINA BENTO DE BESSA
CNPJ/CPF: 705.628.111-76
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 030/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 030/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:332283E7

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 033/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: DINAIR FELIPE SIQUEIRA
CNPJ/CPF: 005.267.591-27
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o Reequilíbrio do presente contrato nº 033/2024 retificando o seu valor na forma do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.
NÚMERO DO CONTRATO: 033/2024
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo o total de 08 parcelas fixas mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 05.15.10.301.0210.2051
Elemento de despesas: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

A Prefeitura de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador:D05BE60F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2024

Processo Administrativo Nº 4008/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 096/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, I, para realização de **serviços de topografia em várias áreas do município de São Francisco de Goiás, todos os serviços devem conter memorial descritivo, planta da área e ART por conta do prestador, bem como, levantamento topográfico,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **PERFIL TOP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF **07.882.295/0001-16**, estabelecida à Rua Tupi, N° 737, Q.: 32, L.: 11, Reverendo Archibald, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.063-736, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 15 de maio de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:44DBDA94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

Processo Administrativo nº 6802/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Materiais e produtos de papelaria diversos (papel, lápis, caneta, prendedor, furador de papel, etc...), para atendimento as necessidades do Executivo e demais órgãos da administração do Município – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Gestão e Compras de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, CNPJ Nº 51.228.218/0001-39 – VALOR: 7.289,85; JGM COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 21.440.180/0001-00 – VALOR: 17.033,50; DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 09.254.386/0001-32 – VALOR: 303.690,37; JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME, CNPJ Nº 25.207.083/0001-15 – VALOR: 59.538,60; RB LIFE EIRELI, CNPJ Nº 22.229.359/0001-78 – VALOR: 12.332,80; LM SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.211.625/0001-77 – VALOR: 77.040,16. – VALIDADE DA ATA 30/04/2024 até 30/04/2025.
Abadia de Goiás, 15 de maio 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:E356DF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023
9ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abadia de Goiás – GO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando o **EDITAL 001/2023** de 12 de maio de 2023, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal, resolve **CONVOCAR**, conforme capítulo XIII do referido edital, os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias corridos se apresentarem na sede do Município de Abadia de Goiás (GO) no endereço Avenida Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás (GO), CEP 75345-000, para apresentação de toda a documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

VANESSA CRISTINA PEREIRA, INSC. Nº **0000416**, CLASSIF. 53º LUGAR NO CARGO DE **AUX. DE SERV. GERAIS**; **SHERLEI OSMAILDA OLIVEIRA RIBEIRO,** INSC. Nº **0010567**, CLASSIF.54° LUGAR CARGO **AUX. DE SERV. GERAIS; JAKLLINE EVELYN OSORIO NERY DOS SANTOS**, INSC. **0005144** CLASSIF. 55° LUGAR NO CARGO DE **AUX. DE SERV. GERAIS**; **VALTIENE DE JESUS COSTA DIAS,** INSC. Nº **0009584**, CLASSIF. 56º LUGAR NO CARGO DE **AUX. DE SERV. GERAIS**; **GEOVANE GOMES DE ALMEIDA**, INSC. Nº **0006207**, CLASSIF. 57º LUGAR NO CARGO DE **AUX. DE SERV. GERAIS; INGRED PAULA LOPES DO NASCIMENTO SANTOS,** INSC. Nº **0003786,** CLASSIF. 58º LUGAR NO CARGO DE **AUX. DE SERV. GERAIS**; ***KATIA DO SOCORRO LIMA LOBATO***, INSC. Nº **0011329**, CLASSIF. 59º LUGAR NO CARGO DE **AUX. DE SERV. GERAIS**; **SABRINNA APARECIDA MOREIRA**, INSC. Nº **0000864**, CLASSIF. 60º LUGAR NO CARGO DE **AUX. DE SERV. GERAIS; GELLES FERREIRA SILVA DOS SANTOS,** INSC. Nº **0011049**, CLASSIF. 13º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO; ROSIRENE BATISTA DE SA,** INSC. N° **0013171,** CLASSIF. 14º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO; VALERIA GONÇALVES DE ALMEIDA PAZ,** INSC. **0003041,** CLASSIF. 15° NO CARGO DE **AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO; WANDERSON NUNES DOS SANTOS** INSC. Nº **0010997**, CLASSIF. 16º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO**; **ROSEANE DA SILVA GOMES,** INSC. Nº **0006792**, CLASSIF. Nº 46 LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; TALYTA REZENDE SILVA,** INSC. Nº **0012300**, CLASSIF. 47º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; **ANA CRISTINA CORREA E SILVA**, INSC. Nº **0012248**, CLASSIF. 48º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; VICTOR HUGO DA PAIXÃO LIMIRIO,** INSC. Nº **0003951,** CLASSIF. 49º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; ***GUILHERME HENRIQUE ALVES BERNADO***, INSC. Nº **0002689**, CLASSIF. 50º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; **SARA LINHARES MUSGO**, INSC. Nº **0004884**, CLASSIF. 51º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; THALITA RAIMUNDA RODRIGUES NOGUEIRA TAVARES,** INSC. Nº **0009531**, CLASSIF. 52º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; BRUNNO PEDROSO OLIVEIRA,** INSC. N° **0011829,** CLASSIF. 53º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO, JOAO VICTOR DANIEL DA SILVA,** INSC. Nº **0011236**, CLASSIF. Nº 54 LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; MARIA JULIA DOS SANTOS ARAUJO,** INSC. Nº **0005884**, CLASSIF. 55º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; **ANDRESSA SALVIANO MARTINS**, INSC. Nº **0005098**, CLASSIF. 56º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; FERNANDA TEIXEIRA SANTOS,** INSC. Nº **0011934,** CLASSIF. 5º LUGAR NO CARGO DE **SECRETARIO ESCOLAR**; ***LAYS ANGELICA OLIVEIRA BRAGA***, INSC. Nº **0004227**, CLASSIF. 6º LUGAR NO CARGO DE **SECRETARIO ESCOLAR**; **NAYRA BEATRIZ PEREIRA NUNES**, INSC. Nº **0000775**, CLASSIF. 7º LUGAR NO CARGO DE **SECRETARIO ESCOLAR; ANDREA PATRICIA DA SILVA GONÇALVES** INSC. Nº **0003452,** CLASSIF. 8º LUGAR NO CARGO DE **SECRETARIO ESCOLAR**; **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO, aos 14 de maio de 2024.**

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:BD31D6E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de ADQUIRIR TUBOS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e anexos, que podem ser encontrados no Sitio Oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço:

Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 20/05/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 718/2024.

ADELÂNDIA-GO, 15 DE MAIO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5C1144F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2024**

EMPRESA:

BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF 03.618.435/0001-92, estabelecida em RUA DA PATRIA, 239, QUADRA 73 LOTE 18 - SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: 74.670-300**,** neste ato representada pelo Sr. **JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES,** Representante Legal, portador do CPF nº 597.892.041-91.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) MESES PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTINADO A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.**

VIGÊNCIA: 06/05/2024 A 06/05/2025

Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 89.086,00 (oitenta e nove mil e oitenta e seis reais).

Água Fria de Goiás, 06 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:9AF59AA1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2024**

EMPRESA:

WELINGTON MARCOS MARIA - ME, com Inscrição no CNPJ/MF 20.168.511/0001-24, estabelecida em Q 8 MR 8, Nº 19, PLANALTINA DE GOIÁS, CEP: 73.752-196**,** neste ato representada pelo Sr. **WELINGTON MARCOS MARIA,** Representante Legal, portador do CPF nº 850.977.211-87.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) MESES PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTINADO A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.**

VIGÊNCIA: 06/05/2024 A 06/05/2025

Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Água Fria de Goiás, 06 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C63F9A91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 010

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 010

A Prefeitura Municipal de Alexânia/GO faz saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 010 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 013/2022 (Processo Administrativo nº. 9625/2022), designada pela Portaria nº. 257/GABIN/2023, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

TELMA ANDRADE BARROS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Matrícula 408212

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FF619E6C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 003

PREFEITURA MUNICIPAL e FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024
(Processo Administrativo nº. 12478/2023)

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 003

A Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Saúde – FMS, de Assistência Social – FMAS e de Meio Ambiente – FMMA de Alexânia/GO, fazem saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 003 da

Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 001/2024 (Processo Administrativo nº. 12478/2023), designada pela Portaria Conjunta nº. 001/GABIN/SMS/SMAS/SMMA/2024, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

HANNA RAISSA OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Matrícula 407136

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2D63257C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Processo nº 10919/2024
Credenciamento: 003/2024
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO PEDRO LTDA – ME
OBJETO: a prestação de serviço de serviços funerários aos beneficiários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte-GO
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº003/2024, em conformidade com o disposto do artigo 79, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024

VALOR: O presente tem como valores unitários os serviços, sendo eles; (30) serviços funerais simples adulto com valor unitário de R$3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais), (08) serviços funerais simples adulto(comprido) com valor unitário de R$4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais), (08) serviços funerais simples adulto obeso com valor unitário de R$4.285,00 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais), (05) serviços funerais simples infantil com valor unitário de R$2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais), (08) serviços funerais simples infanto juvenil com valor unitário de R$2.650,00(dois mil seiscentos e cinquenta reais), (15.000) km de translado por quilometro rodado com valor de R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por km contados ida e volta,(59) coroa de flores (artificiais) com valor unitário de R$470,00 (quatrocentos e setenta reais), (40) serviços de embalsamento com valor unitário de R$866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO no prazo legal.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Gestora do FMAS

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:958DEE79

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO
EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº 9005/2024
Número do contrato: 03/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MEGA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 24.858.163/0001-78.

OBJETO: Rescisão do contrato n° 03/2023, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços em construção civil referente ao saldo remanescente parcial de 50(cinquenta) Unidades Habitacionais, mais 100(cem) Unidades Habitacionais, conforme Processo N°.16104/2022, Pregão Presencial N°121/2022, no Município de Alto Horizonte GO. Para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MEGA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
CNPJ: 24.858.163/0001-78.
RESCINDIDO A PARTIR DE: 09 de maio de 2024.
VALOR A SER RESCINDIDO: O valor a ser cancelado do presente contrato será de R$ 11.280.000,00 (onze milhões duzentos e oitenta mil), que corresponde ao valor empenhado.**DO FORO**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal

JOSSI CALDEIRA DA SILVA
CPF N° 549.749.411-00
Gestor do FMHIS

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BF08D1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 990/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

REVOGA, ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 705 DE 23 AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se o inciso VI do art. 5º da Lei nº 705 de 23 de agosto de 2018.

Art. 2º. Acrescenta-se o inciso V ao art. 6º da Lei nº 705 de 23 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

[...]
V - Vice-Presidência;

Art. 3º. (Suprimido pelo Legislativo. Retorna-se à redação original da Lei).

Art. 4º. Acrescenta-se o artigo 8º-A. à Lei nº 705 de 23 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

[...]
8º-A. - São atribuições da Vice-Presidência:
I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II - supervisionar os trabalhos da Secretaria;
III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Parágrafo único: O vice-presidente será **eleito por seus pares em eleição direta (nova redação dada pelo legislativo via emenda modificativa).**

Art. 5º. (Suprimido pelo Legislativo. Retorna-se à redação original da Lei).

Art. 6º. Acrescenta o art. 10-A. à Lei nº 705 de 23 de agosto de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

[...]
Art. 10-A. As reuniões serão regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D7479D06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CHAMAMENTO PÙBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO – REPUBLICAÇÃO do Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse das Organizações Sociais de Saúde devidamente qualificadas no Município de Alto Paraiso - GO, para celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto é o Gerenciamento do Hospital Municipal Gumercindo Barbosa. Retificação quanto a data para manifestação de interesse da organização sociaL de saúde, qualificada no Município de Alto Paraíso, juntamente com os documentos de habilitação e proposta, os quais deverão ser apresentados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no período de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00, sendo que o período para apresentação da documentação iniciará em 16 de maio de 2024 e encerrará em 14 de junho de 2024. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na Praça do Centro Administrativo, 001 - Alto Paraíso de Goiás/GO e/ou através do site https://www.altoparaiso.go.gov.br/, a partir do dia 15 de maio de 2024.
BRUNA MARA CAMPOS DO NASCIMENTO –
Presidente da Comissão Especial de Qualificação e Credenciamento para Chamamento Público.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5F97F247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 146/2024

Objeto:Contratação de Show Musical Artístico para a programação da "Festa da Caçada da Rainha - 2024", sendo o artista "DJ Keflem.

Modalidade:INEXIGIBILIDADE nº 015/2024.
Fundamentação Legal:Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratada:36.310.853 KEFLEM MADUREIRA ARAUJO
CPF/CNPJ: 36.310.853/0001-77
Contrato:Nº 146/2024
Valor:R$ $ 4.500,00
Data da Assinatura:10.05.2024.
Vigência:de 10.05.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EF0AB7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 149/2024

EPROCESSO ADMINISTRATIVO 1099/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 023/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 149/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADA: TRANSOBRAS LTDA, devidamente identificada pelo **CNPJ sob o nº 44.803.535/0001-76**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma das pontes de madeira sobre o rio Bartolomeu no moinho e sobre o rio Cedro no assentamento Esusa**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 112.137,57 (cento e doze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Construção e Reforma de Pontes Mata Burros e Bueiros 02.45.26.782.1202.1.026-4.4.90.51, ficha: 00280, fonte de recurso: 1.00.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:FEFE0D27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2024 "NOMEIA E DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EM CONJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº **518/2024**. **07** de **maio** de **2024.**

"Nomeia e Designa a Secretária Municipal de Educação para Movimentação de Conta Bancária em conjunto e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás a Sr. ª Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear e Designar, a Secretária Municipal de Educação** a Srª **Ana Maria Oliveira Correia**, portadora do CPF nº 434.891.255 - 68, para movimentação da conta bancária, sempre conjuntamente com a Prefeita Municipal a Sr.ª Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, na movimentação bancária da conta em nome do: **Fundo Man. da Educação – FUNDEB ALV DO NORTE/GO, CNPJ: 30.005.338/0001 – 05,** no Banco do Bradesco S/A, podendo para tanto, assinar cheques, obter saldos, extratos, retirar talão de cheques, obter cartão, cadastrar e movimentar a conta bancária no Internet Banking Bradesco e quaisquer outros tipos de movimentações disponibilizadas pelo Banco Bradesco, com validade até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **07** dias do mês de **maio** de **2024**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ublicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:308E6E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2024 "CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL AO SERVIDOR LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº **500/2024 de 01 de maio de 2024.**

"Concede aposentadoria por invalidez integral ao servidor Luciano Pereira dos Santos, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 12.409/2024, considerando o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, artigo 28, §§ 1º e 6º, artigos 56 e 57 da Lei Municipal nº 269/2007, de 11 de junho de 2007;

Considerando, outrossim, o laudo médico datado de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor **LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS,** CPF: **888.859.171-00,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 28.174,51 (vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 2.167,27 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos); totalizando o valor de R$ 2.167,27 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de março de 2024**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de maio de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D0098CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 142

PORTARIA Nº 142/24 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 15 de maio de 2024, no veículo Caminhão VW 17190, a Cidade Goiânia – GO, buscar cobertores e móveis.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de maio de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:FBD14D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 143

PORTARIA Nº 143/24 DE 15 DE MAIO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 15 de maio de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F1D487F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 25/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18212/2024
EMPENHO N°94427/2024. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 685,52
EMPENHO N°94424/2024. CNPJ: 01.543.032/0001-04

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
VALOR: R$ 971,93
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÕES DE TALÕES DE ÁGUA E ENERGIA, PARA OS SENHORES(AS): ADRIELE, MARIZETE, EDILENE, SIMONE, ADAILTON E SILVIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:61E94EB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 17/2024 - FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18151/2024
EMPENHO N° 94085/2024. CNPJ: 44.743.921/0001-10
CONSTRUTORA ITAGUAÇU LTDA VALOR: R$ 9.283,25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E SELAGEM DE PISOS DE GRANITINA PARA A ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9CAC6775

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 03/2024-PREF

ASSUNTO: AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18203/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos culturais tais como: locação de palco, som, iluminação, gerador de energia, banheiros trailer, banheiros químicos, bombeiro civil (brigadista) e segurança, incluindo montagem e desmontagem para a 24ª festa de peão a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2024.
Fica alterado no termo de referência a quantidade dos itens abaixo:
Item 01- quantidade 69 e valor Unitário R$ 172,54, Leia-se: quantidade 23 e valor unitário R$ 517,62
Item 02- quantidade 03 e valor Unitário R$ 4.222,00, Leia-se: quantidade 01 e valor unitário R$ 12.666,00
Item 03- quantidade 15 e valor Unitário R$ 428,00, Leia-se: quantidade 05 e valor unitário R$ 1.284,00
Item 04- quantidade 03 e valor Unitário R$ 5.674,3333, Leia-se: quantidade 01 e valor unitário R$ 17.023,00
Item 05- quantidade 03 e valor Unitário R$ 8.287,7778, Leia-se: quantidade 01 e valor unitário R$ 24.863,33
Item 06- quantidade 60 e valor Unitário R$ 203,84, Leia-se: quantidade 20 e valor unitário R$ 611,5200
Item 07- quantidade 03 e valor Unitário R$ 15.785,6300, Leia-se: quantidade 01 e valor unitário R$ 47.356,89
Diante da alteração, a data da realização fica adiada para 27/05/2024 as 08:00h.
O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 15 de maio de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D29B41F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 13/2024

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 03 de junho de 2024, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, a fim de, atender todas as secretarias do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0C9F3AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **MARCELO LOPES FERREIRA**
CNPJ: 37.642.677/0001-33
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO EM INFORMATICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
Valor Global: R$ 56.700,00
Vigência: 09/05/2024 A 30/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:63977EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **CARLOS EDUARDO SANTOS SOUZA CRUZ**
CNPJ: 45.572.363/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI (14.133/2021)
Vigência: 17/05/2024 à 17/05/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F60F783A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 147/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Saveiro de Placa: NVX-5201 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9C9BA3C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 144/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 144/2024**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHE EVENTUAL, SALGADINHOS**.
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA: JORLEI PAULO DA SILVA 03551804133
CNPJ: 21.821.711/0001-05
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MINI SALGADO	10.000	UN	R$ 1,50	R$ 15.000,00
				TOTAL	**R$ 15.000,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **JORLEI PAULO DA SILVA 03551804133**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.821.711/0001-05, estabelecida Rua João Pires Maciel, s/n, Qd. J, Lt. 02, Setor Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230000; no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 15 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CF51AD87

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 145/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go".**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CBD162DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 146/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SCM7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:62BEB1BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 16 de maio de 2024 até às 09h00min do dia 20 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de Kit Educação Inclusiva para estar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Tempo Integral do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – buritiorcamento@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 15 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C0B2A960

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 16 de maio de 2024 até às 09h00min do dia 20 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de Kit Inclusão Especial e Kit Saúde Preventiva para estar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Tempo Integral do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – buritiorcamento@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 15 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6663F57D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2024
CONTRATANTE	DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
CONTRATADA	PESSOA JURÍDICA: FAMA ASSISTENCIA MÉDICA DIA E NOITE LTDA
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	R$ 127.000,00(cento e vinte e sete mil reais)
DATA DA RESCISÃO	10-05-2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 16-05-2024	
Buriti de Goiás/GO, 10 de maio de 2024.	

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
F.M.S Buriti de Goiás-go
Gestor do F.M.S de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FE51CBA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA/GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.580.688/0001-38**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 05/06/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VAN, ZERO KM, CONFORME EMENDA N.º 202281000306**. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C441596C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2024 CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 038/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **TATIANE OLIVEIRA MOTA** CPF: **076.323.441-95.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA.** Valor estimado: **R$ 18.400,00 (dezoito mil, quatrocentos reais)**. Vigência: 02/05/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **02/05/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 02 de maio de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4E03D6B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 24/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 05/06/2024 às 13:30h (horário de Brasília). **Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM**. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:027515C1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 25/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Data/Horário de Abertura:** 06/06/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE MÃO DE OBRA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DB839F2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 027/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024
Processo Adm.: Nº 3336/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL FRANSCICA MARIANA LUIZ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 15 de maio de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:382F35F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024.

PREGÃO ELETRONICO 010 DE 2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de tapa buracos, meio fio com e sem sargetas, caiação, poda de árvores, capina e roçagem manual em zona urbana do município de Damianópolis-Go.

Abertura para o dia 24/05/2024 às 08:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 15 de abril de 2024.

STEPHANY PEREIRA BRITO
Gestora do Executivo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5018B695

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024 DISPENSA Nº 073/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **17/05/2024 ao dia 21/05/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de maio de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:087799B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com a Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º lei federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, § 5º lei federal nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado **pregoeiro**.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Pregoeiro e Equipe de Apoio** para condução das licitações na modalidade pregão, conforme artigo 8º, § 5º lei federal nº 14.133/2021;
Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS** - para exercer a função de Pregoeira**, MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS – 1º Membro e CLEONICE PAULO DE MACEDO - 2º Membro**, para comporem a Equipe de

Apoio cabendo-lhe os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, disciplinados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 3º - Ficam nomeados os servidores **JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUSA SANTOS – 1º Membro e REINILDES CARDOSO DA SILVA SANTOS - 2º Membro**, para comporem a Equipe de Apoio **COMO SUPLENTES**, cabendo-lhe os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, disciplinados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 4º - A **Pregoeira e Equipe de Apoio** acima relacionada, poderá contar com o apoio da Assessoria Jurídica Municipal para o desempenho de suas funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 5º. A **Pregoeira e Equipe de Apoio** serão responsáveis pela condução de licitações que envolvam aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:8B0D50BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **29/05/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Aquisição de materiais para auxiliar na ampliação das escolas do Setor São Pedro e Jose Juvenil soares, em atendimento a Emenda Parlamentar n° 32 - Processo Nº 202200010003277. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A97B3BE4

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

Contrato nº 002/2024 - FEMBOM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota do FEMBOM.
CONTRATADA: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.06.182.1000.2076.3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. EM GERAL.

CAPITÃO BM WEBER RONE BARBOSA CINTRA
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:52218E7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 122/2024

Declara dispensável a realização de procedimento de Contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação e instalação de móveis planejados para atender as necessidades do bloco de atenção básica (PSF 302) conforme processo nº 2024002139.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: MARCOS RODRIGUES MARQUES LTDA CNPJ: 18.316.585/0001-19,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinado a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARCOS RODRIGUES MARQUES LTDA CNPJ: 18.316.585/0001-19** com endereço na Rua Tiete Nº 934 Centro CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor **R$ 51.525,00 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte cinco reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 15 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:080C471C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 121/2024

Declara dispensável a realização de procedimento necessário a Contratação **de empresa especializada em serviços médico hospitalar, odontólogo e laboratorial atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2024013636**
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **CEMPRE III CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ: 02.778.769/0001-60 e** empresa **ESPAÇO MEDICO LULAGUI CNPJ: 31.793.489/0001-20** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CEMPRE III CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ: 02.778.769/0001-60**, no valor **de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** e ESPAÇO **MEDICO LULAGUI CNPJ: 31.793.489/0001-20 R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 15 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5ACE3A2B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES CONTRATO DE Nº: 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: JEANNE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 20.116.099/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a PRORROGAÇÃO e RENOVAÇÃO do contrato de Prestação de serviços especializados em sistema de monitoramento de alarme de 24 horas destinados a manutenção de diversas Secretarias desta municipalidade. A contratada deverá executar os serviços especificados no contrato nº: 057/2021 até 31/12/2024.
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 057/2021 a partir de 27 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou seja, totalizando em 7 (sete) meses conforme pedido e justificativa da necessidade da prorrogação do prazo contratual, anexa aos autos do processo administrativo nº: 2024013458. Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), sendo R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente, já inclusos todas as despesas necessárias, cobrindo todos os custos de encargos sociais, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas. Início: 27/05/2024. Término: 31/12/2024.

Goiatuba-Goiás, 06 de maio de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:473324EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº163/2024.

O Município de Indiara/Goiás, vem por meio desta publicação apresentar **retificação** à matéria veiculada neste Diário Municipal de Goiás na edição do dia **10 de Maio de 2024, Edição nº3109, sob o código identificador: 2F2CA3AF.**

Motivo: Ao publicar ao **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº163/2024**, foi informado erroneamente quanto ao texto inserido com o nome da empresa vencedora, valor e dotação orçamentária, portanto segue nova publicação retificando a anterior e contendo os dados corretos:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2024

Processo nº 2021/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA 18 DE MAIO- "DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E Á EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO- JUVENIL", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA -GO.** Empresa vencedora **JOÃO CAMILO PIRES 33032360110 CNPJ: 33.545.234/0001-73** com Valor de **R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).** Dotação Orçamentária Nº 08.01.08.244.0860.2.028.3.3..90.39.14, Ficha: 276, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 15 dias do mês de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:696F42B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2024

Processo nº 2188/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. Pessoa Física ALACIR JUNIO CAVALCANTE DA SILVA CPF: 025.660.851-29 com Valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Dotação Orçamentária Nº 03.06.27.812.2760.2.021.3.3.90.36.99, Ficha: 184, Fonte: 101. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 15 dias do mês de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n° 073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:441ACB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
REVOGAÇÃO DOS EDITAIS PREGÕES PRESENCIAIS Nº062 E 065/2023

Editais nº 062/2023, e 065/2023, tendo como Objeto o pregão 062/2023- AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE INDIARA/GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL e o 065/2023-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRAGENS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS (DOSU), CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. O Prefeito Municipal decide REVOGAR os processos licitatórios, devido a necessidade de alterar os quantitativos e alterações para a nova legislação devido os mesmos terem sido elaborados na Lei 8.666/93, feito as devidas alterações serão realizadas novas publicações, demais informações a Comissão de Licitação, estará à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 15 de Maio de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:1638B6E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024, O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, , através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2024,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de soluções fisiológicas e material hospitalar, em cumprimento de Emenda Parlamentar de portaria nº 1784/2022 do Deputado Estadual Virmondes Cruvinel,** onde realizará sessão pública online, no dia **29 de maio de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:83556808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024, O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 90001/2024/2024,** do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro De Preço Para Possível Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Agenciamento E Fornecimento De Passagens Aéreas E Rodoviárias Aos Pacientes Em Tratamento Fora Do Domicílio – TFD Para O Fundo De Saúde Do Município De Inhumas - Go,** onde realizará sessão pública online, no dia **29 de maio de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://www.gov.br/compras/pt-br . O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br , dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:BE38346E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2175/2024 REVOGAR A PORTARIA DE Nº 1910/2024

PORTARIA Nº.: 2175/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Revogar portaria nº1910/2024 que concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando ofício de nº 099/2024 da lavra do Departamento de Recursos Humanos do dia 13 de maio solicitando o cancelamento das devidas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 1910/2024 DE 29 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, Servidora, **Sr.:ª EFIGENIA MARIA ALVES FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.366**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Tempo Determinado), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2022 a 28/02/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0E356565

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2170/2024 REVOGAR A PORTARIA Nº1932/2024

PORTARIA Nº.: 2170/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Revogar portaria nº1932/2024 que concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, lei 2.808/20211 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando ofício de nº 093/2024 da lavra do Departamento de Recursos Humanos do dia 09 de maio solicitando o cancelamento das devidas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 1932/2024 DE 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, Servidora, **Sr.:ª OLGA MARIA ERICSSON PERFEITO,** matrícula funcional **nº.: 104.264**, ocupante do cargo de PROFESSOR II P.D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **10/05/2021 a 09/05/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:496F8DDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2171/2024 REVOGAR A PORTARIA Nº 1933/2024

PORTARIA Nº.: 2171/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Revogar portaria nº1933/2024 que concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, lei 2.808/20211 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando ofício de nº 095/2024 da lavra do Departamento de Recursos Humanos do dia 09 de maio solicitando o cancelamento das devidas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 1933/2024 DE 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, Servidora, **Sr.:ª JULIANA ROSA CORREA,** matrícula funcional **nº.: 104.193**, ocupante do cargo de PROFESSOR II P.D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **10/02/2022 a 09/02/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C56CCDCB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2172/2024 REVOGAR PORTARIA Nº1920/2024

PORTARIA Nº.: 2172/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Revogar portaria nº1920/2024 que concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, lei 2.808/20211 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando ofício de nº 094/2024 da lavra do Departamento de Recursos Humanos do dia 09 de maio solicitando o cancelamento das devidas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 1920/2024 DE 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, Servidora, **Sr.:ª ALINE APARECIDA MELO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.201**, ocupante do cargo de PROFESSOR II P.D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **10/02/2022 a 09/02/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BAFEB8E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2173/2024 REVOGAR PORTARIA Nº 2173/2024

PORTARIA Nº.: 2173/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Revogar portaria nº1544/2024 que concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, lei 2.808/20211 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando ofício de nº 096/2024 da lavra do Departamento de Recursos Humanos do dia 09 de maio solicitando o cancelamento das devidas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 1544/2024 DE 11 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, Servidora, **Sr.:ª MONICA DANESE DE SANTANA,** matrícula funcional **nº.: 104.340**, ocupante do cargo de PROFESSOR II P.D, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2022 a 31/01/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:92E4C130

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2174/2024 REVOGAR PORTARIA Nº 1541/2024

PORTARIA Nº.: 2174/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Revogar portaria nº1541/2024 que concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, lei 2.808/20211 de 13 de julho de 2011 art. 44 com

vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando ofício de nº 097/2024 da lavra do Departamento de Recursos Humanos do dia 09 de maio solicitando o cancelamento das devidas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 1541/2024 DE 11 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, Servidora, **Sr.:ª MARIA AUGUSTA ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 104.372**, ocupante do cargo de PROFESSOR II P.D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F61C6F97

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2176/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.:2176/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APOSTOLO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.022,40 (um mil e vinte dois reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E60CC63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2177/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2177/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APOSTOLO (CRECHE)**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.452,20 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB6063F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2178/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2178/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.575,60 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:95015EF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2179/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2179/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.904,40 (dois mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A31BD0F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2180/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2180/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:12608955

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2181/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2181/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL NÍVEA SEBASTIANA CARNEIRO GRATÃO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.548,20 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A946E9F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2182/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2182/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ECBA60C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2183/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2183/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.990,40 (um mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1A77285

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2185/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2185/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.379,20 (um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4D425294

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2186/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2186/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:52654A86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2187/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2187/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS – PRÉ ESCOLAR**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:54B36AD7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2188/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2188/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA – PRÉ ESCOLAR**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.419,20 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FE498D76

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2189/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2189/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA E "EJA"**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:249F5E8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2190/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2190/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6BF8CB9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2191/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2191/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDROSO DE DEUS "EJA"**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:98D07D71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2192/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.:2192/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:719C9E2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2193/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2193/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.195,20 (um mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:52EE15E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2194/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2194/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA - CRECHE**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2BEA3588

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2196/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2196/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL - CRECHE**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.698,80 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01A8AEAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2195/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2195/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.396,80 (um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5262608

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2184/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 2184/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.411,20 (dois mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1FFC7BA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6831/2024– FMAS DISPENSA Nº 383/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 383/2024-FMAS, que tem como objeto a **"Locação de brinquedos recreativos, para atender a Secretaria de Assistência Social e suas secretarias e departamentos vinculados"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.679.328/0001-99 no valor de **R$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F52F3950

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7686/2024 – FME DISPENSA Nº 427/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 427/2024-FME, que tem como objeto **a** "**Contratação de empresa para prestar serviços de vistoria em carro MOBI, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**"

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA

PINHEIRO S VEICULOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.692.763/0008-80 no valor de **R$466,70** (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:92593C49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7684/2024 – FME DISPENSA Nº 428/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 428/2024-FME, que tem como objeto **a** "Contratação de empresa para adquirir produtos para vistoria em carro MOBI, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer""

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA

PINHEIRO S VEICULOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.692.763/0008-80 no valor de **R$444,10** (quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:91A365DC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6834/2024– FME DISPENSA Nº 382/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 382/2024-FME, que tem como objeto a **"Locação de brinquedos recreativos, para atender a secretaria de Educação e seus departamentos e secretarias vinculadas"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.679.328/0001-99 no valor de **R$20.000,00** (vinte mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:126B1172

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6832/2024– FMC DISPENSA Nº 384/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 384/2024-FMC, que tem como objeto a **"Locação de brinquedos recreativos, para atender o Departamento de Cultura"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.679.328/0001-99 no valor de **R$15.000,00** (quinze mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:50646878

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6835/2024– FMS DISPENSA Nº 386/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 386/2024-FMS, que tem como objeto a **"locação de brinquedos recreativos, para atender a secretaria de Saúde e seus departamentos e secretarias vinculadas"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.679.328/0001-99 no valor de **R$20.000,00** (vinte mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CD438C2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 248/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ **E A EMPRESA NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 248/2023, firmado **em 14 de junho de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelos sócios a sua Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. **MARCIO MORAES RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através das Portarias GM/GM N°3.416, de 25 de março de 2024 e GM/GM N°3.622, de 25 de abril de 2024, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de Março e Abril estão dispostos no Anexo das portarias 3.416 e 3.622/24 (art. 1º, da Portaria GM/GM N°3.416, de 25 de março de 2024 e art. 1º, da Portaria GM/GM N°3.622, de 25 de abril de 2024), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos das Portarias GM/GM N°3.416, de 25 de março de 2024 e GM/GM N°3.622, de 25 de abril de 2024.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 54.428,95 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), referente às competências de março e abril destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.690-3.3.90.39. Ficha 441 - Manutenção das atividades de Hemodiálise.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LUCIMAR MORAES RIBEIRO
CPF nº 811.036.701-15
Credenciado

MARCIO MORAES RIBEIRO
CRM-GO nº 13.367
CPF: 871.938.251-00
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A8F0D2A9

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo furgão zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Iporá-GO.** A realização do certame está prevista para o **dia 03 de junho de 2024, às 13h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 1 1h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D4BDE1B4

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **contratação de empresa do ramo, objetivando o registro de preço para Futura e eventual fornecimento de Materiais, visando a execução dos serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltica em PMF em vias Públicas do Município.** A realização do certame está prevista para o **dia 03 de junho de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9ACE9E1A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 426/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "contratação de empresa para construção da base do monumento da nossa senhora auxiliadora.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:42893FAF

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6703/2024– ADM DISPENSA Nº 388/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 388/2024-ADM, que tem como objeto a **"Prestação de serviço de hospedagem hoteleira, para suprir as necessidades da Sec. de Administração e/ou seus departamentos e secretarias vinculados"**
EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
IVO DONIZETI C DE CASTRO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.059.940/0001-10 no valor de **R$45.400,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:287746A8

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6839/2024– ADM DISPENSA Nº 385/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 385/2024-ADM, que tem como objeto a **"Locação de brinquedos recreativos, para atender a secretaria de Administração e seus departamentos e secretarias vinculadas"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.679.328/0001-99 no valor de **R$30.000,00** (trinta mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4D063970

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7093/2024– ADM DISPENSA Nº 390/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 390/2024-ADM, que tem como objeto a **"aquisição de material de bens imóveis, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras".**

EMPRESAS HABILITADAS
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.845.571/0001-65;
TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.847.471/0001-40;
54.597.155 AGNELO GERALDO GUERRA NETO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.597.155/0001-86

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.845.571/0001-65 no valor de **R$ 36.773,20 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)**
TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.847.471/0001-40 no valor de **R$ 8.639,42 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**
54.597.155 AGNELO GERALDO GUERRA NETO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.597.155/0001-86 no valor de **R$ 2.661,10 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos)**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DC25AB96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 329/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 329/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 16 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 21 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 16 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:EB8E750A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 328/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 328/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 16 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 21 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER DEMANDA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ITAGUARU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 16 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:C6DFD451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2024

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Pregão Eletrônico 006/2024 com data de abertura no dia 05/05/2024, marcado para ocorrer às 14:01 horas. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 16 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:A464F32D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 36/2024.
PROCESSO Nº 2361/2024.

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º,

da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço unitário visando a **contratação de empresa especializada em topografia, para atender os múltiplos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos do município de Itauçu**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 16 a 20 de maio de 2024.
Itauçu, 15 de maio de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3C201B3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 101/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, (CNPJ: 25.090.674/0001-55).

Objeto: Prestação de Serviços artísticos e musicais, com os artistas "cantores" de renome nacional e regional, na ocasião da realização das Festividades em comemoração à XV QUEIMA DO ALHO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, sendo eles: RENAN E RAY no dia 07 de setembro de 2024.
Vigência: 30 de setembro de 2024.
Data da assinatura: 10/04/2024.
Valor total do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Montes Claros de Goiás, 10 de abril de 2024

Ordenador Responsável:
DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:14D364B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 94/2024 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**94/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**LTG TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **49.265.667/0001-05.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DE SEGURANÇA E AR-CONCICIONADO.
Valor :	R$ 54.480,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.20 21.2101.12.365.1324.2097.339039.20 21.2101.12.365.1324.2098.339039.20 21.2101.12.366.0403.2099.339039.20 21.2101.12.367.0403.2101.339039.20
Data da Publicação	15/05/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8FFDD0E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2024 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**67/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**LTG TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **49.265.667/0001-05.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CÂMERAS DE SEGURANÇA.**
Valor Global:	R$ 54.480,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.20 21.2101.12.365.1324.2097.339039.20 21.2101.12.365.1324.2098.339039.20 21.2101.12.366.0403.2099.339039.20 21.2101.12.367.0403.2101.339039.20
Data da publicação:	15/05/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C244583E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PROCESSO N° 3614/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Juventude e Cultura. Das Partes, **PROMITENTE:** Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro; **DETENTORA**: Comercial Tem de Tudo Ltda, inscrita no CNPJ n° 32.842.113/0001-20 com sede na Rua Wolney Costa Martins, nº 1680, Qd.26, Lt.40, Bairro Residencial Maranata, Rio Verde-Goiás; Itens: 41,42,88 no valor total de R$ 1.321,00 (um mil e trezentos e vinte e um reais) O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 15 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D81124AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

PROCESSO N° 6035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024
Objeto: aquisição de medicamentos. Das Partes, *PROMITENTE*: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, Montividiu, Goiás; *DETENTORA*: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.979.350/0001-99 com sede na Rua Tambuqui, n° 355, Qd. 186, Lt. 20, Parque Amazônia, Goiânia, Goiás; Itens: 1 e 2 com o Valor Total de R$ 29.692,00 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais). O prazo de vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 15 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B040C430

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PROCESSO N° 6035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024
Objeto: aquisição de medicamentos. Das Partes, *PROMITENTE*: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, Montividiu, Goiás; *DETENTORA*: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.418.191/0001-95 com sede na Rodovia BR 101, KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, Camboriú, Santa Catarina; Item: 5 com o Valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). O prazo de vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 15 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2CC1E398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PROCESSO N° 6035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024
Objeto: aquisição de medicamentos. Das Partes, *PROMITENTE*: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, Montividiu, Goiás; *DETENTORA*: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.500.407/0001-65 com sede na Avenida Graça Aranha, Qd. 22, Lt. 19, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia, Goiás; Item: 3 com o Valor Total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). O prazo de vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 15 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6B493C39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

PROCESSO N° 6035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024
Objeto: aquisição de medicamentos. Das Partes, *PROMITENTE*: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, Montividiu, Goiás; *DETENTORA*:M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.387.424/0001-70 com sede na Rua 09, Qd. 55 A, Lt. 09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás; Item: 4 com o Valor Total de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). O prazo de vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 15 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7EFE9918

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PROCESSO N° 6035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024
Objeto: aquisição de medicamentos. Das Partes, *PROMITENTE*: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, Montividiu, Goiás; *DETENTORA*: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.034.672/0001-92 com sede na Rua 13, Qd. 12, Lt. 12, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia, Goiás; Item: 6 com o Valor Total de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). O prazo de vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 15 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3176C618

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 50/2024 EXEC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**50/2024**
Contratante:	**O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU/GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 26.636.436/0001-65.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "MAIARA E MARAISA" A SER REALIZADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024, REFERENTE À 8º EXPO MONTIVIDIU – GO.**
Valor Global:	**R$ 554.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23**
Data da Publicação	**15/05/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:671486C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 50/2024 - EXEC

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**50/2024**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU/GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 26.636.436/0001-65.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "MAIARA E MARAISA" A SER REALIZADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024, REFERENTE À 8º EXPO MONTIVIDIU – GO.**
Valor Global:	R$ 554.000,00
Prazo de vigência	DA SUA ASSINATURA ATÉ 04/09/2024.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23
Data da publicação:	15/05/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4222AAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 113/202A ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**113/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso IV, alínea A, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RAVEL RACINE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 37.616.430/0002-23.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR CRONOS (SCZ1A43).
Valor :	R$ 1.172,97
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.01 10.1024.04.122.0052.2009.339030.39 10.1024.04.122.0052.2009.339039.19
Data da Publicação	15/05/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, inciso IV, alínea A da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FF346DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 235/2023 - EXEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**235/2023**
Nº do Aditivo	**1° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Acréscimo de valor.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº **24.249.727/0001-75.**
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. E DRENAGEM DAS RUAS EM TORNO DO SAMU NO MUNICÍPIO.
Valor:	R$ 316.796,84
Prazo de final da vigência:	De 18/14/2024 até 15/06/2024
Data da publicação:	15/05/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 65, inciso II alinea "d" da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2A88E88C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº186/2024

DECRETO Nº186/2024 DE 08 de Maio DE 2024.
Dispõe sobre a Convocação da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Montividiu do Norte e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte **Jacira Martins Fernandes Paiva**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de seu cargo:

D E C R E T A:
Art. 1o Fica convocada a Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Montividiu do Norte, a qual será orientada pelo tema central: ´´ **Democracia, Trabalho E Educação Na Saúde Para O Desenvolvimento: Gente Que Faz O Sus Acontecer** `` Com eixos Temáticos: a) Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; b) Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; c) Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde a realizar-se no período **de 28 de Maio de 2024**, em MONTIVIDIU DO NORTE-GO, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de MONTIVIDIU DO NORTE-GO será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde **JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES** e presidida pela Presidente do Conselho Municipal **GICELLE CRISTINA DE SOUZA**.
Art. 3° A Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de MONTIVIDIU DO NORTE-GO terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferência com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
II. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 06 de Maio de 2024;
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Etapa Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de MONTIVIDIU DO NORTE será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Montividiu do Norte, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Montividiu do Norte, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, em 08 de maio de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:35665589

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº143/2024

DECRETO DE Nº 143/2024
Montividiu do Norte, 31 de março de 2024.

'Fica exonerada a servidora pública Municipal cargo efetivo e da Outras Providências.'

A prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições;

DECRETA;

Art. 1º- Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª: **IZABEL TELES DA ROCHA,** Ocupante do cargo efetivo de Professora P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o requerimento apresentado, A partir do dia 31 de março de 2024, foi aprovado com benefício de aposentadoria por tempo de serviço.

Art.2º - Este decreto entra entrará em vigor partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 31 de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
- Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E010D5F3

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 413/2024

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 29/05/2024, às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 29/05/2024, às 08hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 29/05/2024, às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 16/05/2024, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte/GO, 16 de maio de 2024. **LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA** – Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:60A4F23E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 2434/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 023/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para a frota de veículo, para atender as necessidades do Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.851,02 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos.)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3.4.122.52.2013 – Ficha: 46 / Fonte: 100.
Data Assinatura: 15/05/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:E71DA710

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 2660/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 022/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para a frota de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.736,15 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1.10.302.210.2.095 – Ficha: 457 / Fonte: 102.
Data Assinatura: 15/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:9960738F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.244.775/0001-29, com sede Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO**,** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.
CONTRATADA:DAUS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A regularmente inscrita no CNPJ N. 04.865.228/0001-03.
OBJETO aquisição de **SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO INFANTIL** composto de proteínas, vitaminas, minerais e fibra alimentar, sem lactose, pronto para consumo, disponibilizado em embalagens de 200 ml.
VALOR: R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)
VIGÊNCIA: 08/01/2024 até 31/12/2024.
DATA DO TERMO: 08/01/2024.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:72475A52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 44/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 44/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2121/2024
"RETIFICADO"

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 44/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.279.517/0001-79.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO, PLANTIO DE MUDAS E ORGANIZAÇÃO COM CORREÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO DE GRAMA BATATAIS JUNTO AO CLUBE MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/05/2024 a 07/08/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.712,00 (Onze mil setecentos e doze reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13.18.541.2010.2.045.3.3.90.39.- Ficha: 220/ sub 99/ Fonte: 100
Data Assinatura: 06/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:EA423F91

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2213/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
NUMERO DO CONTRATO: 47/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: RUI MARCELINO DA COSTA ME, CNPJ: **12.226.465/0001-44.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS INTERNOS EM ALVENARIA NO CLUBE RECREATIVO A FIM DE

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.764,06 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.18.04.122.501.2.038.3.3.90.39.- Ficha: 254 / sub 16/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 14/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:EE13A3AA

ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2024.

NOTIFICANTE: **O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 01.799.683/0001-51, com sede administrativa na Praça Central, S/N, St. Central, Rua 7 de Setembro, CEP nº 76.540-000, Mutunópolis (GO), neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito atual, **Sr. LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **NOTIFICANTE, neste ato representado pelo Assessor Jurídico Municipal Drº JOÃO ANTONIO COSTA DE FREITAS ALMEIDA, OAB/GO nº44.102.**

NOTIFICADO: **JONAS LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR**, ex-Prefeito do Município de Mutunópolis/GO, inscrito no CPF sob n.º 433.955.201-10, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro, quadra 09, lote 11, Setor Central, CEP nº 76.540-000, Mutunópolis, Estado de Goiás**, Gestão: 2017/2020,** doravante denominado **NOTIFICADO.**

O NOTIFICANTE acima qualificado vem à presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** que a gestão atual foi notificada pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Estado de Goiás, através da **Notificação nº 96/2024 SERINT/PC – 16121. Processo SEI nº 201700042000760, objetivando o Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas deste Município, no valor de R$ 1.309.641,16 (um milhão, trezentos e nove mil reais, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Convenio sob nº 2017/096, em 10/05/2024**, conforme cópia anexa. Conforme previsto no Convênio sob nº 2017/00096, assinado por Vossa Senhoria JONAS LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR, ex-Prefeito do Município de Mutunópolis/GO, inscrito no CPF sob n.º 433.955.201-10, em 21/08/2017, conforme cópia anexa.
Neste sentido a gestão de 2021/2024, busca cumprir as normativas de execução, quanto a realização do objeto e o bom uso dos recursos público, buscando evitando assim os procedimentos cabíveis quanto a realização de uma Tomada de Contas Especial.
Neste sentido informamos a Vossa Senhoria que a equipe da Gestão 2021/2024, atuou com uma equipe interdisciplinar realizando uma busca ativa e *In Loco* ao Setor de Arquivamento dos Processos realizados pela Gestão anterior, como também na página da MEGA SOFT, em busca de informações quanto a execução do referido processo acima citado, e sem sucesso de localização das pastas de Licitação tendo como Processo nº 2193/2017 – Tomada de Preço nº 002/2017, firmado com a empresa AG MELLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.021.440/0001-13, no valor de R$ 1.305.980,99 (um milhão, trezentos e cinco mil e novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). EMPENHADO EM 26/09/2017 SOB Nº 00008/2017, Ficha 00174, Processo 02565/2017, protocolado através do sistema municipal sob nº 2565/2017, em 26/09/2017, as 10:28 hs, atuado pela Senhora Cícera Isabel Macedo. Sendo localizado apenas um processo de Prestação de Contas Parcial encaminhado por Vossa Senhoria em 05/10/2018, através do Oficio sob nº 025/2018/PRESTCONTAS ao então Secretário de Estado do Governo, que foi encaminhado a gestão atual pelo Técnico Gestor do Convenio da SERINIT, em 15/05/2024, com os seguintes anexos, com cópia anexa:
Relatório de Cumprimento do Objeto 5ª e 6ª parcela;
Relatório de execução físico – financeiro 5ª e 6ª parcela;
Demonstrativo de execução da receita e da despesa – 5ª e 6ª parcela;
Relação de pagamentos efetuados 5ª e 6ª parcela;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos – 5ª e 6ª parcela;
Conciliação bancaria 5ª e 6ª parcela;
Relação de serviços executados 5ª e 6ª parcela;
Não sendo localizado o processo de Licitação - Processo nº 2193/2017 – Tomada de Preço nº 002/2017, firmado com a empresa AG MELLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.021.440/0001-13, no valor de R$ 1.305.980,99 (um milhão, trezentos e cinco mil e novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)..
Foi encaminhado pela equipe da SERINIT, a Gerencia Municipal de Convênios em 13/05/2024, através de E-mail, uma cópia do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 208/2017, tendo como regime Empreitada Global, onde na sua síntese consta:
Processo nº 2193/2017 – Tomada de Preço nº 002/2017, firmado com a empresa AG MELLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.021.440/0001-13, no valor de R$ 1.305.980,99 (um milhão, trezentos e cinco mil e novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). EMPENHADO EM 26/09/2017 SOB Nº 00008/2017, Ficha 00174, Processo 02565/2017, protocolado através do sistema municipal sob nº 2565/2017, em 26/09/2017, as 10:28 hs, atuado pela Senhora Cícera Isabel Macedo.
Podendo se observar no sistema que foram realizados pagamentos para a referida Empresa AG MELLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.021.440/0001-13, através de 03 (três) contas diferente, não sendo movimentado as despesas em um todo pela conta do Convenio 096/2017, tendo como Mandataria a Caixa Econômica Federal, agência 0946, conta corrente sob nº 71012-4, conforme previsto no Plano de Trabalho assinado por Vossa Senhoria em 20/07/2017.
Informamos ainda que as pastas de Licitação tendo como Processo nº 2193/2017 – Tomada de Preço nº 002/2017, firmado com a empresa AG MELLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.021.440/0001-13, no valor de R$ 1.305.980,99 (um milhão, trezentos e cinco mil e novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), não foram localizadas nos arquivos do Controle Interno / Almoxarifado.
O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 01.799.683/0001-51, com sede administrativa na Praça Central, S/N, St. Central, Rua 7 de Setembro, CEP nº 76.540-000, Mutunópolis (GO), solicita ainda justificativa de Vossa Senhoria quanto ao uso para pagamentos de contas publicas que não fazia parte do convenio, sendo que as contas que foram usada para execução foi: Agencia: 0946, Conta: 00071012-4 que esta garantida no Plano de Trabalho, mas a Gestão 2017/2020 fez uso ainda para pagamento do convenio 2017/00096 – SEGOV, s conta: 00647120-2, sendo o Valor de R$ 38.047,30 (trinta e oito mil, quarenta e sete reais e trinta centavos), pagos através de AVISO DE CREDITO – Credito Autorizado, nº 017, com data de valorização de 26/12/2018, pago a AG MELLO ENGENHARIA LTDA, conforme nota fiscal sob nº 474, datada de 13/11/2018, código de verificação: D18B-X8Z1.
Sendo assim fica Vossa Senhoria **Notificado** com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a iniciar do recebimento da presente notificação, para que promova a devolução de todos os documentos referente ao processo acima informado, e ou, realize a prestação de contas, para que não venha a impedir que o município de Mutunópolis

seja prejudicado, tornando o inadimplente para recebimento de emendas e firmação de convênios.
Fica o **NOTIFICADO** ciente que a ausência de resposta em relação a presente notificação dará início a procedimentos judiciais e providências quanto a realização de Tomada de Contas Especial, em parceria com a Secretaria de Governo Estadual, TCM, e Ministério Público da Comarca de Estrela do Norte – GO.
Cabe informar que, caso não seja cumprida a determinação da presente notificação, o **NOTIFICADO** será responsabilizado por possíveis danos gerados ao notificante ou a terceiros, podendo ser tomadas medidas judiciais para futuras indenizações, e autorização a SERINIT para proceder com o Processo de Tomada de Contas especial.
Qualquer outra informação ou eventual resposta a presente notificação, poderá ser obtida ou encaminhada a Procuradoria Jurídica do Município e o Setor de Gerencia Municipal de Convênios no endereço Praça Central, S/N, St. Central, Rua 7 de Setembro, CEP nº 76.540-000, Mutunópolis (GO).

Mutunópolis/GO, 16 de maio de 2024.

DR. JOÃO ANTONIO COSTA DE FREITAS ALMEIDA
OAB/GO nº 44.102
Assessor Jurídico

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:3D5533D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 624/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e demais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14133/2021, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014, com abertura prevista para o dia 16 de maio de 2024, às 13:15h, FICA ADIADO, para o dia 10 de junho de 2024 as 08:15 motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIO, situada na Av. Inhumas nº. 46, centro, Nazario/GO, Fone: (64)3680-1230. Nazário, 15 de maio de 2024.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D00D5906

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 619/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e demais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14133/2021, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014, com abertura prevista para o dia 22 de maio de 2024, às 08:15h, FICA ADIADO, para o dia 17 de junho de 2024 as 08:15, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIO, situada na Av. Inhumas nº. 46, centro, Nazario/GO, Fone: (64)3680-1230. Nazário, 15 de maio de 2024.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4599821B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 50/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 612/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 79/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: WALISON MEIDES DE SOUZA 98474618134
CNPJ: 45.461.808/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio/segurança para a 28º corrida de cavalos e shows, a serem realizados nos dias 07, 08 e 09 de Junho de 2024 em manutenção das atividades da secretaria de Administração de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).**
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.09.26.782.2600.2.034.3.3.90.39,
01.08.27.812.2700.2.016.3.3.90.39,
01.04.06.181.0006.2.020.3.3.90.39,
01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.39;
Data Assinatura: 14/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:829E2667

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
O Município de Nazário, Estado do Goias, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de póstumos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social da Prefeitura Municipal de Nazario, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Nazario, 15 de maio de 2024.

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora FMAS

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1BB8F18D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO D.L. 124/2024

ERRATA AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **124/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3266/2024**
CONTRATO: **26/2024**

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro RCO para 02 (dois) veículos tipo van do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência
A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024 publicado dia 24 de abril de 2024.
Onde se lê:
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O contrato terá vigência das 24 (vinte e quatro) horas de 24/04/2024 até às 24 (vinte e quatro) horas de 31/12/2024, sendo a validade da apólice estendida até 24/04/2025, conforme proposta em anexo.
Leia-se:
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O contrato terá vigência das 24 (vinte e quatro) horas de 10/05/2024 até às 24 (vinte e quatro) horas de 31/12/2024, sendo a validade da apólice estendida até 10/05/2025, conforme proposta em anexo.

Nerópolis, 15 de maio de 2024.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8B1EF637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024

Dispensa nº 4779/2024. Processo Administrativo nº 166/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, IV "a" da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão de garantia de KM 60462 do veículo GOL- placa SBZ5C97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.918.639/0001-86
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 1.785,56 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 15 de maio de 2024.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:003EC66C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº159/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **159/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a confecção de crachás para a identificação de servidores municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: GLOBO MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.064.495/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 1.436,00 (mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 15 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:FFFC1518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 038

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 038/2024
A Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 28 de maio de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes para o CEO – Centro de Especialidades Odontógicas Jarvis Dias de Campos, verba proveniente de Emenda Parlamentar nº 12008540000123005/2023, Senador Vanderlan Cardoso. Itens fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 020/2024 e 023/2024, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 14 de maio de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:1F35B052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

ERRATA AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **128/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3479/2024**
CONTRATO: **008/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Seguro RCO para micro-ônibus, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência
Fundo Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata do AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024 publicado dia 25 de abril de 2024.
Onde se lê:
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O contrato terá vigência das 24 (vinte e quatro) horas de 24/04/2024 até às 24 (vinte e quatro) horas de 31/12/2024, sendo a validade da apólice estendida até 24/04/2025, conforme proposta em anexo.
Leia-se:
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O contrato terá vigência das 24 (vinte e quatro) horas de 13/05/2024 até às 24 (vinte e quatro) horas de 31/12/2024, sendo a validade da apólice estendida até 13/05/2025, conforme proposta em anexo.

Nerópolis, 15 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:02F5329B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024
Dispensa nº 167/2024.
Processo Administrativo nº 4519/2024.
O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, IV "a" da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa para realizar a revisão de 500 horas do Trator Yanmar Solis 75 placa PAT - 1322, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
CONTRATADO: LEÃO & LEÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 30.530.078/0001-89
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NEROPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R$ 4.907,64 (quatro mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 15 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:8DF4D999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024

ERRATA AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **133/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3471/2024**
CONTRATO: **029/2024**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para renovação do seguro RCO para os ônibus escolares pertencentes a frota escolar do município, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do Termo de Referência
Fundo Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata do AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024 publicado dia 29 de abril de 2024.
Onde se lê:
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O contrato terá vigência das 24 (vinte e quatro) horas de 24/04/2024 até às 24 (vinte e quatro) horas de 31/12/2024, sendo a validade da apólice estendida até 24/04/2025, conforme proposta em anexo.
Leia-se:
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O contrato terá vigência das 24 (vinte e quatro) horas de 13/05/2024 até às 24 (vinte e quatro) horas de 31/12/2024, sendo a validade da apólice estendida até 13/05/2025, conforme proposta em anexo.

Nerópolis, 15 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:2FADBDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 168/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 4321/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação da Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em manutenção de extintores e aquisição de materiais elétricos automotivos para atender a frota dos ônibus escolares, conforme descrição de veículos: SCI-2I15, SCI-2F85, SCI-2H15, SCD-6J16, SCI-3A25, SCI-2H95, SCD-6J86, RCC-4142, RCN-7I42, ONM-1812, ONY-3841, SCI-2J85, SCI-3A75, SCD-6H86, RCC-9C01, conforme especificações do termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa LINDOMAR ROSA DE JESUS, inscrita no CNPJ: 23.234.844/0001-00, no montante de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a **Manutenção De Extintores,** e os orçamentos do Banco de preços no montante de R$ 4.738,26 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) referente a **Aquisição De Materiais Elétricos Automotivos.** As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 16/05/2024 até 20/05/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade

do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 15 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:42E0BA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 170

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 170

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 170/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 4891/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação da Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados na rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2024 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do termo de referência e demais anexos.

Após a realização dos orçamentos realizado através do **BANCO DE PREÇOS** levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor médio, no montante de R$ 49.814,20 (quarenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 16/05/2024 até 20/05/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 15 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:0489E714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **161/2024**, que teve por objeto a aquisição de rede de proteção fio polipropileno 2,5mm para a Escola Professor Oscarino Caetano de Rezende, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: DARCI PEREIRA ALVES
CNPJ: 03.510.392/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 1.230,00 (mil, duzentos e trinta reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 15 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:8758396B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 039

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 039/2024
O Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis - FUNREBOM, torna público que irá realizar, no dia 29 de maio de 2024, às 13:30 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de um Sistema de Som Completo (Caixas Acústicas, Microfones e Demais Acessórios), para atender as necessidades da 21ª CIBM de Nerópolis, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pelo FUNREBOM. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 15 de maio de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:904B78EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

6° Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2023, Pregão Presencial nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS – GO, CNPJ Nº 01.105.626/0001-25.
Contratado: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 08.643.644/0001-00.
O valor total do saldo do contrato será reajustado segundo o índice de correção do INPC (IBGE) entre o período de 04/2023 à 03/2024 com o percentual de 3,397350%, passando a vigorar no mês de Maio do ano de 2024.
O valor total do contrato passará de R$ 23.283.641,35 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) para o valor total de R$ 23.318.953,41 (vinte e três milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Nerópolis, 15 de Maio de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5B49FF01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 01/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Processo adm. 1480/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS TIPO (KOMBI/VANS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: WANDERLEI EUGENIO ARAUJO 97413623153 CNPJ: 26.841.915/0001-13- valor R$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) relacionados ao item: 1/1 e 1/4. ANTONIO BARBOSA ADORNO 00439328195 CNPJ: 40.337.608/0001-20 – valor R$ 292.800,00 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) relacionados ao item: 1/9 e 1/10. PAULO NERES RODRIGUES 70888604149 CNPJ: 26.887.396/0001-24 – valor R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) relacionados ao item: 1/3 e 1/7. PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA 02113355175 CNPJ: 46.571.037/0001-70 – valor R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais) relacionados aos itens: 1/5. FABRICIO PIRES DE BARROS SANTOS 03130481184 CNPJ: 40.269.654/0001-30 – valor R$ 105.600 (Cento e cinco mil e seiscentos reais) relacionado ao item: 1/8. GIRLAINO JOSE DA COSTA 61976830168 CNPJ: 46.519.552/0001-01 – valor R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) relacionados ao item: 1/2. 46.799.494 ANANIAS RAMIRO CARLOS CNPJ: 46.799.494/0001-17 – valor R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais) relacionado ao item: 1/6. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Novo Brasil- Goiás – 11 de abril de 2024.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6B521C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **FABRICIO PIRES DE BARROS SANTOS 03130481184.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS TIPO (KOMBI/VANS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATO N°: **30/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **25/04/2024 a 25/04/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 105.600 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 15 de maio de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4C82EF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **WANDERLEI EUGENIO ARAUJO 97413623153.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS TIPO (KOMBI/VANS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATO N°: **31/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/04/2024 a 15/04/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 15 de maio de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C9333494

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **ANTONIO BARBOSA ADORNO 00439328195.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS TIPO (KOMBI/VANS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATO N°: **32/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **15/04/2024 a 15/04/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 292.800,00 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 15 de maio de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E3AB390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **46.799.494 ANANIAS RAMIRO CARLOS.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS TIPO (KOMBI/VANS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATO N°: **33/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **16/04/2024 a 16/04/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 15 de maio de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4C3BB776

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **GIRLAINO JOSE DA COSTA 61976830168.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS TIPO (KOMBI/VANS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATO N°: **34/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **12/04/2024 a 12/04/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 15 de maio de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:572F754E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **PAULO NERES RODRIGUES 70888604149.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS TIPO (KOMBI/VANS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATO N°: **35/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **12/04/2024 a 12/04/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 15 de maio de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3D163659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA 02113355175.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS TIPO (KOMBI/VANS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATO N°: **36/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **19/04/2024 a 19/04/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 15 de maio de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9CCCCD90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
ERRATA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

No Extrato do TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 publicado no Diário da Associação Goiana de Municipios em 09 de maio de 2024: **Onde se**

lê: "R$39.000,00" **Leia-se**: ""27.175,00". Permanecem inalteradas as demais disposições.

MARCELO ROMERO ZACARIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:ADA8082B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 187/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 187/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1717/2024 E **DISPESA DE LICITAÇÃO N. 130/2024, PARECER JURÍDICO 273/2024 - AJL**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAR E FORNECER PÃO COM CARNE MOÍDA, LEITE COM ACHOCOLATADO E CAFÉ NAS ALVORADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.13.392.2008.2.021.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0932FBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 177/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 177/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.734/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO VICENTINA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – OVIPA DE PALMEIRAS DE GOIÁS- GO – AS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E EMPRESA **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FEDFAE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 182/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 182/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.849/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 101/2024 E PARECER JURÍDICO N. 211/2024-AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PADRONIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS BOLETOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.028,00 (DOIS MIL E VINTE E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PAGHIPER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0871FF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 188/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 188/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1570/2024, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 118/2024, PARECER JURÍDICO N. 216/2024 – AJL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAR REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADOS E ESTABELECIDOS ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.13.392.2008.2021.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 20.662,85 (VINTE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). 2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaçççai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0007D9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 178/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 178/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.734/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO VICENTINA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – OVIPA DE PALMEIRAS DE GOIÁS- GO – AS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; 22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E EMPRESA **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DCBF54CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 179/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 179/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.734/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO VICENTINA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – OVIPA DE PALMEIRAS DE GOIÁS- GO – AS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; 22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;**
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.440,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E EMPRESA **VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A403F009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 185/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 185/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.734/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **CARDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO VICENTINA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – OVIPA DE PALMEIRAS DE GOIÁS- GO – AS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE

POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; 22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 369,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E EMPRESA **CARDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:233EBA07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº139/2024, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 139/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.

Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
SARA FERREIRA DE ALMEIDA	C	D

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:ABFF9F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 147/2024, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 147/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.

Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
ALINE MARIA DOS REIS BALZ	D	E

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C1F3D903

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 150/2024, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 150/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 5253/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **LOURDES FELIZARDA DA SILVA**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0D3D504F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 149/2024, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 149/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 5225/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA**, ocupante do **cargo AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4830AF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº148/2024, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 148/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 3875/2023, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **MARCIA ARAUJO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:107E1B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº152/2024, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 152/2024 DE 14 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 2951/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento o Servidor **JONAS SANTOS DE JESUS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:459691DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 151/2024,"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 151/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 5371/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **FLAVIA CUSTODIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3EE8FCB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO N° 110/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a reintegração de servidor que especifica, e dá outras providências"
O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a existência de ordem judicial emanada do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, decorrente da tutela recursal antecipada deferida no Agravo de Instrumento nº 5254900.40.2024.8.09.0083, interposto nos autos da Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo c/c Indenização por Danos Morais e Materiais nº 5228700-93.2024.8.09.0083 perante o Juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Itapaci;

DECRETA

Art. 1º Fica reintegrado para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, o Sr. **QUINTILIANO MARCIANO DE AVELAR NETO**, inscrito no CPF sob o nº 649.693.471-15.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilar de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:344CD58F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Aviso de Licitação
PROCESSO N° 3022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **29 DE MAIO DE 2024,** às **09:01 HORAS**, No sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS, 0 KM), RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 619 2023, VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROCESSO 202300042000215, PARA DAR ASSISTÊNCIA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS**". Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **15 dias do mês de maio do ano de 2024.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A0390AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO MOTO HONDA PLACA PTV4B65, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DA SEMMA (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 3072/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **"Contratação de empresa para aquisição de pneus para o veículo MOTO HONDA PLACA PTV4B65, que atende as necessidades da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico do Município de Piranhas-Go",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 15 de maio de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:FF8FA5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO".

AVISO DE DISPENSA nº 2813/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de itens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas-Go".** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 15 de maio de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:39551EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL NA PREPARAÇÃO DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO, CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTUDOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA, COM ORIENTAÇÕES/ACO

AVISO DE DISPENSA nº 3043/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação para prestação de serviço com Assessoria e Consultoria Educacional na preparação do processo de validação, credenciamento e renovação de autorização de funcionamento dos Estudos na Escola Municipal de Gestão compartilhada, com orientações/acompanhamentos pedagógicos e Cívicos Militares, atendendo as necessidades da Escola Municipal Militarizada Gercina Teixeira, subordinada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas-Go".** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 15 de maio de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:609C97B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TENDAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO".

AVISO DE DISPENSA nº 3135/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de tendas, atendendo as demandas dos órgãos da Administração Municipal do Município de Piranhas-GO".** podendo eventuais interessados

apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 15 de maio de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:C52A1891

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PE Nº 019/2024. Objeto: Aquisição de máquinas de costura industrial de tecido e de malha para atender a demanda do programa "Cinturão da moda" que trata respectivamente da Promoção da Integração ao mercado de trabalho para ressignificar a oferta e a garantia do direito socioassistencial no Município de Porangatu (GO), constante no processo administrativo nº 5644/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 17/05/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 29/05/2024, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 29/05/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com

Porangatu, 15 de maio de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:82C1DA1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.081/2023

Processo de Contratação Nº.081/2023

PROCESSO	2756/2023
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA CNPJ 24.344.713/0001-30
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO - CONVÊNIO 922460/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	EsteContrato decorre da licitação realizada na modalidade tomada de preço nº 01/2023, homologada pelo excelentíssimo senhor prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2023, objeto do processo nº 2756/2023, estando as partes sujeitas as normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como as clausulas e as condições a seguir
VALOR ADITIVADO	R$554.005,48 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e cinco reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.28.15.451.0315.1063.4.4.90.51
VIGENCIA	02/10/2023 a 31/10/2024
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM / ITALO JUNO DE OLIVEIRA ALEXANDRINHO
DATA DE ASSINATURA	02 de outubro de 2023

Posse/Go,02 de outubro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:EABA81B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento asfáltico e drenagem pluvial na rua Dona Noêmia (setor Boa Nova) e na Avenida Central (Setor Resende), conforme edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 04/06/2024; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 16 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:25604194

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS 026/2024-PREFEITURA

CONTRATADA: **Construtora Sansil Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.942.273/0001-06., com sede Estrada Santa Branca, S/N, K m 01, Zona Rural, CEP: 75.175.000, em Terezópolis de Goiás. OBJETO: **Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente) e Drenagem superficial**, conforme Projeto Básico com recursos Estaduais oriundos dos recursos de emendas parlamentares: Deputado Estadual ALLYSON LIMA PROCESSO N 202300042000055 e do Deputado CHARLES BENTO PROCESSO N 20230004200260 e recurso próprio no município de Santa Bárbara de Goiás.
FUNDAMENTO: Procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica 001/2024, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21. VALOR: R$ 2.099.576,16 (Dois Milhões e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos). VIGÊNCIA: 14 de maio 2024 a 31 de dezembro de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da ordem de serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00 FICHA 186. Obras e instalações, que serão pagos com recursos estaduais e próprios.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024. Santa Bárbara de Goiás, aos 15 de maio de 2024.

DANIELLA CHRISTINA MARQUES TOMÉ
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:98D23015

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento Licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 010/2024

No dia **06/06/2024**, às **09:00 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço**, cujo objeto é a **REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES ORIZONA DIAS DA COSTA SITUADA NA PRAÇA DO SETOR JONAS PIRES I, COM EXECUÇÃO DE COBERTURA E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO. Recurso Próprio.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/. Santa Bárbara de Goiás, 15 de maio de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:197A25EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 402

PORTARIA Nº 402/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Maio de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E2B2CDF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 397

PORTARIA Nº 397/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:682DA7A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 398

PORTARIA Nº 398/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Maio de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FC41E031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 399

PORTARIA Nº 399/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DONIZETE PEREIRA FELIPE, portador do CPF nº 430.440.181-53, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Maio de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BF1AFA8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 400

PORTARIA Nº 400/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 15 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1FF8DB8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 401

PORTARIA Nº 401/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:262B45E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 110

DECRETO Nº 110/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 15 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **VALDECI FONSECA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Assessor Especial I, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CBD0DDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 111

DECRETO N.º 111, de 15 de maio de 2024

"Revoga os decretos nº 86 e 88, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam revogados, e, consequentemente, tornados sem feitos, os Decretos Municipais nº 86 e 88.

Art. 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação, retroagindo seus feitos à 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de maio de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:35546011

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
29ª ATA DE CREDENCIAMENTO - EDITAL 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, que o Edital de Credenciamento foi publicado no Jornal O Popular e nos sites www.senadorcanedo.go.gov.br e www.iamesc.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do IAMESC, obedecendo ao princípio da publicidade insculpido tanto no *caput* do Art. 37, da CF/88 como na Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO, a declaração de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade financeira exaradas pela contabilidade;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação mediante inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, portanto, sustentando as contratações com segurança jurídica;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, designada através da Portaria nº 014/2023, tendo como Presidente a Sra. Heylana Plácido Sousa e membros os Srs. Carlos Roberto Alves Claro e Sra. Camila Aparecida Ferreira de Matos Machado , procedeu a análise da documentação de pessoas jurídicas (Hospitais, Institutos, Clínicas, UTI, UTI móvel, UTI Neonatal e O.P.M, serviços em assistência médica domiciliar – *Home Care*, dentre outros) e pessoas físicas especializadas em Assistência à Saúde, para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, cirurgias de apoio diagnóstico para os beneficiários do Plano de Saúde do IAMESC, referente ao processo de Credenciamento Prevista na 29ª Ata do Edital de Credenciamento nº 002/2021 do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, após detida análise documental, constatou a habilitação de pessoas jurídicas e física interessadas no presente credenciamento;
CONSIDERANDO, que os atos praticados pela Comissão de Credenciamento estão em conformidade com as determinações contidas na Lei de Licitações;
CONSIDERANDO, a conveniência e a necessidade das contratações objeto deste credenciamento, posto que são essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto;
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666,93 e de consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente credenciamento aos credenciados abaixo:
PESSOA JURÍDICA

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	CRD – CENTRO DE RECURSOS DIAGNÓSTICOS	01.586.380/0001-50
02	CLINICA VITA	37.259.116/0001-50
03	HF VISAO SERVICOS MEDICOS UNIPESSOAL	29.361.304/0001-66
04	HOSPITAL OTORRINO DE GOIÂNIA	01.604.628/0001-69
05	MARCELO – IMS	04.786.954/0001-22

PESSOA FÍSICA

ORD	NOME	CPF
01	PAULO CESAR D ASSUNÇÃO	476.189.061-49

Senador Canedo/GO, 15 de maio de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Iamesc

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:C3D87E2E

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 06/2024

Dispõe sobre a regulamentação acerca da comprovação documental do estado civil de solteiro para a adesão ao IAMESC do dependente indicado no artigo 16, III, 'd' da Lei 1.844/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 685 de 16 de fevereiro de 2022 e com base no artigo 7º da Lei nº 1.844/2014:
CONSIDERANDO O Princípio Constitucional da Isonomia e Igualdade que estabelece a igualdade de todos perante a lei, garantindo tratamento justo e sem discriminação, assegurando que pessoas em situações similares sejam tratadas de forma idêntica**;**
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, atualização e adequação da redação da Lei 2572/2022 dada à Lei nº 1.844/2014, especificamente, quanto ao artigo 16, Inciso III, alínea 'd';
CONSIDERANDO a necessidade de se instituir normas para regulamentar o procedimento de adesão junto ao IAMESC de dependentes na qualidade de filhos solteiros maiores de 18 (dezoito) anos no que pertine à comprovação do estado civil;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a ampla adesão de dependentes que preencham os requisitos para tanto ao Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC;

RESOLVE:

Art. 1º. No que concerne a exigência de apresentação de Declaração de Estado Civil emitida por Cartório consoante redação dada pela Lei nº 2572/2022 ao artigo 16, III, 'd' da Lei 1.844/2014 serão aceitos os documentos descritos no Art. 2º desta Portaria.
Parágrafo Único. A motivação do que se dispõe nesta Portaria se dá em decorrência da necessidade de se estabelecer tratamento isonômico entre os dependentes maiores de 18 (dezoito) anos junto ao IAMESC que tem suas previsões no art. 16, Inciso I, "c" e art. 16, Inciso III, alínea 'd' da Lei Municipal nº 1.844/2014.

Art. 2º. A comprovação do estado civil de solteiro dar-se-á mediante a juntada ao requerimento formalizado junto ao IAMESC de cópia autenticada da Certidão de Nascimento emitida pelo Cartório de Registro Civil competente em prazo não superior a 90 (noventa) dias e, obrigatoriamente, de Instrumento Particular de Declaração, no qual deverá restar declarado pelo usuário, sob as penas da lei, o estado civil de solteiro, assim como a inexistência de união estável ou qualquer convivência marital existente na época do requerimento.
§1º O Instrumento Particular de Declaração referido no *Caput* deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo fornecido pelo IAMESC (Anexo I).
§2º No ato de requerimento de inclusão dos dependentes maiores de 18 anos que comprovem matrícula e frequência em curso de graduação de nível superior de ensino, previstos no art. 16, Inciso I, "c" da Lei Municipal 1.844/2014, será redigido "Recibo de Entrega de Documentos- Inicial" (Anexo II) em sua solicitação inicial para a inclusão nessa modalidade e nas comprovações semestrais será redigido o "Recibo de Entrega de Documentos- Semestral**"** (Anexo III).
§3º No ato de requerimento de inclusão dos dependentes maiores de 18 anos previstos no art. 16, Inciso III, alínea 'd' da Lei Municipal nº 1.844/2014, será redigido Recibo de "Entrega de Documentos - Referente a filho(a) com idade superior a 18 anos" (Anexo IV).
Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão a ser exarada pela Presidência do IAMESC, por meio da qual haverá a exposição das razões fáticas e jurídicas sobre a questão, com o objetivo de adoção de determinados atos e/ou condutas em benefício da melhoria do serviço prestado pelo IAMESC ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.
Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC,

Senador Canedo, 15 de maio de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

ANEXO I

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL
art. 16, Inciso III, "d" e art. 16, Inciso III, alínea 'd'ambos da Lei Municipal nº 1.844/2014.
Documento a ser preenchido pelo dependente

Eu,_, portador(a) da cédula de identidade RG nº_e inscrito(a) no CPF sob o nº__, declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que **não mantenho relação de vida comum ou união estável,** nas condições dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, possuindo o estado civil de .
DECLARO a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
DECLARO estar suficientemente esclarecido que eventual falsidade nesta Declaração, além de ensejar a suspensão da adesão junto ao IAMESC, configura o crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e culminará com o consequente pedido de abertura do competente Inquérito Policial junto à Autoridade Policial.
Autorizo o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC a certificar as informações acima.
E, para que surta seus efeitos legais, assino esta declaração na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Senador Canedo, de de 20 .

_____
Declarante

Testemunhas:

1. CPF nº_____
2. CPF nº_____

ANEXO II
Processo nº
Data de Recebimento: / /
RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS UNIVERSITÁRIOS - INICIAL

, inscrito(a) no CPF sob o nº_e portador do RG nº_, inscrito(a) no CPF sob o nº_, entregou nesta data, os documentos abaixo indicados para os fins de comprovação nos termos do art. 16, Inciso III, "d" da Lei nº 1.844/2014 que foram digitalizados e anexados ao processo acima indicado e devolvidos a pessoa supracitada.
Os documentos entregues são:
( ) Comprovação de Matrícula em Curso de Graduação Superior
( ) Comprovação de Frequência em Curso de Graduação Superior
( ) Certidão de Nascimento emitida pelo Cartório de Registro Civil competente em prazo não superior a 90 (noventa).
( ) Instrumento Particular de Declaração Negativa de União Estável e/ou Vida Comum
( ) Outros_____

Senador Canedo, de de .

_____
Assinatura por extenso da pessoa que entregou a documentação
Eu, conferi e recebi a documentação acima indicada, encontram-se nos termos exigidos na Lei nº 1.844/2014. / / . Horário:

_____
Assinatura servidor IAMESC

ANEXO III
Processo nº
Data de Recebimento: / /
RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS UNIVERSITÁRIO- SEMESTRAL

, inscrito(a) no CPF sob o nº_e portador do RG nº_, inscrito(a) no CPF sob o nº_, entregou nesta data, os documentos abaixo indicados para os fins de comprovação nos termos do art. 16, Inciso III, "d" da Lei nº 1.844/2014 que foram digitalizados e anexados ao processo acima indicado e devolvidos a pessoa supracitada.
Os documentos entregues são:
( ) Comprovação de Matrícula em Curso de Graduação Superior
( ) Comprovação de Frequência em Curso de Graduação Superior
( ) Certidão de Nascimento emitida pelo Cartório de Registro Civil.
( ) Instrumento Particular de Declaração Negativa de União Estável e/ou Vida Comum
( ) Outros_____

Senador Canedo, de de .

_____
Assinatura por extenso da pessoa que entregou a documentação
Eu, conferi e recebi a documentação acima indicada, encontram-se nos termos exigidos na Lei nº 1.844/2014. / / . Horário:

_____
Assinatura servidor IAMESC

ANEXO IV
Processo nº
Data de Recebimento: / /

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE A FILHO(A) COM IDADE SUPERIOR A 18 ANOS

, inscrito(a) no CPF sob o nº e portador do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, entregou nesta data, os documentos abaixo indicados para os fins de comprovação nos termos do art. 16, Inciso III, "d" da Lei nº 1.844/2014 que foram digitalizados e anexados ao processo acima indicado e devolvidos a pessoa supracitada.
Os documentos entregues são:
( ) Certidão de Nascimento emitida pelo Cartório de Registro Civil competente em prazo não superior a 90 (noventa).
( ) Instrumento Particular de Declaração Negativa de União Estável e/ou Vida Comum
( ) Outros_____

Senador Canedo, de de .

_____
Assinatura por extenso da pessoa que entregou a documentação
Eu, conferi e recebi a documentação acima indicada, encontram-se nos termos exigidos na Lei nº 1.844/2014. / / . Horário:

_____
Assinatura servidor IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:9B14D85B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 028-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 04 de junho de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:83BE2F35

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº:03.04.11.003/2024, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº: 025/2024, Processo 1doc nº: 5.232/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM e a empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº:09.261.808/0001-05, referente a contratação para realização de uma apresentação artístico-musical da Dupla Bruno e Marrone, no dia 02/06/2024, com show de duração aproximada de 01h15min (uma hora e quinze minutos), com horário previsto de início para às 23:59, na Festa de Aniversário de 35 anos da cidade de Senador Canedo, estado de Goiás, que se iniciará no dia 1º de junho de 2024; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente contrato será até a data de realização do Show ou do total cumprimento das obrigações aqui previstas, o que ocorrer por último, contado a partir da assinatura do presente instrumento, não podendo ser prorrogado, salvo mediante comum acordo entre as partes mediante a assinatura de um termo aditivo a este contrato; **VALOR**: O valor do presente Contrato é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de assinatura deste contrato; **EMPENHO**: 010303.04.122.4100.2331.0000.3.3.90.39.00 (0100-000) - Ficha: 031 - SECOM.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:E81C9017

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RECONHECIMENTO DE DIVIDA

EXTRATO
Termo de Reconhecimento de Dívida - Contrato nº20.03.31.001/2021- Processo 1doc: 6.465/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC,** inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03 ,e, a pessoa **JACY FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº: 277.XXX.XXX-20, pela ausência do pagamento das faturas aos **referente aos meses de Agosto/2023, Setembro/2023, Outubro/2023, Novembro/2023, Dezembro/2023, Janeiro/2024, Fevereiro/2024, março/2024 e 15 dias do mês de abril (1 ao dia15) de 2024**, resultando no valor de **1.300,00 (mil e trezentos reais)**, o que totalizará o **R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)**. **,** documentos anexo processo**; Dotação Orçamentária:** 12.361.4100.4165.0000 3.3.90.93.00 **(0101-000) – Ficha 705 - FMEC**.
Município de Senador Canedo/GO, em 15 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Devedor

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:353965D5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna público o Extrato da Ata Registro de Preços referente ao Processo 1doc n°.4291/2024 , julgamento tipo MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, cujo objeto se trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, NAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedora a Empresa: ARP.098-2024 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.078.571/0001-99, estimada do valor total R$ 7.235.000,00 taxa 1,3500%. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Secretário Municipal de Administração .

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:34A6E6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1215 24 CONVOCAÇÃO I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO

DECRETO N.º 1.215, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Senador Canedo/GO de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de 2024 e dá outras.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a documentação contida no Memorando/Ofício Comum 18.091/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Senador Canedo/GO de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de 2024, a qual será orientada pelo tema central, "Democracia, Trabalho, e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer" e os eixos: "Eixo 1 – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde, Eixo 2 – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil, Eixo 3 – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde", a realizar-se no período de 07 de junho de 2024, das 8:00 às 12:00 horas, no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, edifício da sede administrativa do Poder Executivo do município de Senador Canedo/GO, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Senador Canedo/GO de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de 2024 será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Reginaldo Pereira dos Anjos e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, Veronica Savatin Wottrich.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Senador Canedo/GO de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de 2024, terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde e Educação do Trabalhador (responsabilidade SMS); e,
II. Análise da Situação de Saúde e Educação do Trabalhador com a participação de técnicos e representantes da comunidade (SMS);
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde e educação do Trabalhador, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros (SMS).

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 15 a 31 de maio de 2024, para levantamento de propostas e delegados a serem enviados para a Conferência.

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Senador Canedo/GO de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de 2024, será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 4º A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Senador Canedo/GO de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de 2024, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Senador Canedo/GO de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de 2024, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8E006BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1216 24 EXO EFETIVO A PEDIDO CLAUDIA BELEM SANTOS SEMTRAE

DECRETO N.º 1.216, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 9.030/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) CLAUDIA BELEM SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 802.260.431-34, portador (a) da matricula n.º 13.450, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - AUA, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 16 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3D1721F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1217 24 EXO A PEDIDO WALDINEIA FRANCISCO RAMOS SEMEC

DECRETO N.º 1.217, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor n.º 10.912/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) WALDINEIA FRANCISCO RAMOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 003.895.411-76, portador (a) da matrícula n.º 70.325, do cargo efetivo de Agente Educacional – AGE U, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 07 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3678138F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1219 24 TITULARIDADE LIDIANE MACHADO DE ARAUJO SEMEC

DECRETO N.º 1.219, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando a documentação acostada ao processo intitulado Protocolo Servidor n.º 7.555/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a servidora LIDIANE MACHADO DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.227.251-79, portador (a) da matrícula n.º 52.901, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 10 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:34A3D642

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1220 24 TITULARIDADE VANILDA NUNES DE OLIVEIRA SEMEC

DECRETO N.º , DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando a documentação acostada ao processo intitulado Protocolo Servidor n.º 7.304/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora VANILDA NUNES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 554.598.975-72, portador (a) da matrícula n.º 55.358, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 10 de maio de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:66BFCA17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1222 24 NOM GERSON DE ALENCAR XAVIER ASSESSOR TEC I DAM 1 SANESC

DECRETO N.º 1.222, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.091/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GERSON DE ALENCAR XAVIER, inscrito (a) no CPF sob o n.º 050.176.853-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E9AD3469

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1229 24 DESIGNA FCE 2 LUCIANE LEILA LEAL FERNANDES GESTORA ESC CELINA DE SOUZA AMARAL

DECRETO N.º 1.229, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre designação e concessão de função comissionada da educação à servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.622/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) o (a) servidor (a) efetivo (a) LUCIANE LEILA LEAL FERNANDES, portador (a) da matricula n.º 22.981, para exercer a função de Gestor (a) Pró – Tempore na Escola Municipal Profª Celina de Souza Amaral, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada da Educação II (Gratificação de Função), FCE – 2 (dois).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CD44B634

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1234 24 DECRETO TITULARIDADE TATIANE DE ALMEIDA LOPES SEMEC

DECRETO N.º 1.234, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 8.106/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora TATIANE DE ALMEIDA LOPES, inscrita no CPF sob o n.º 009.933.091-19, portadora da matrícula n.º 51.447, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, ou seja, a 14 de maio de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0B3A3C69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1238 24 TITULARIDADE SUELY APARECIDA FERREIRA SILVA SEMEC

DECRETO N.º 1.238, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 9.992/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora SUELY APARECIDA FERREIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 003.780.841-94, portador (a) da matrícula n.º 58.342, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade, no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 14 de maio de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F200ACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1239 24 EXO EFETIVO A PEDIDO LUCIANA TAVARES DE ANDRADE DUARTE SEMEC

DECRETO N.º 1.239, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 11.068/2024 da Plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) LUCIANA TAVARES DE ANDRADE DUARTE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 854.007.261-00, portador (a) da matricula n.º 19.207, do cargo efetivo

de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 08 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:28CE5984

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1240 24 TITULARIDADE ALEXANDRE VELOSO VIEIRA SEMEC

DECRETO N.º 1.240, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 9.577/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) ALEXANDRE VELOSO VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 473.589.471-34, portador (a) da matrícula n.º 65.839, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 14 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:91BC2280

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1242 24 DESIGNA FCE 6 KARLA BETHANIA DE LUCA SEMEC

DECRETO N.º 1.242, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada da Educação VI.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.655/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada da Educação VI, equivalente a FCE-6 (seis) ao (a) servidor (a) efetivo (a) KARLA BETHANIA DE LUCA, portador (a) da matricula n.º 65.742, titular do cargo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3FF0AFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1243 24 DESIGNA FCE 10 WENDELL MATOS DIAS SEMEC

DECRETO N.º 1.243, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada da Educação X.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.652/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada da Educação X, equivalente a FCE-10 (dez) ao (a) servidor (a) efetivo (a) WENDELL MATOS DIAS, portador (a) da matricula n.º 51.386, titular do cargo de Profissional da Educação 1 – Artes, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E940F620

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 069/2024.

Senador Canedo, 10 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIZ MIGUEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA FILHO**, Portador do CPF: 498.174.691-15, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO**, referente ao processo de com registro no 1Doc n° **5.304/2024** – **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de assistência técnica/especializada em Conservação, Manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposição novos com mesma especificações técnicas e características de qualidade produzidas pelos fabricantes das peças originais ou genuínas**

novas, de primeira linha e deverão respeitas os quantitativos descrito nas especificações, tudo com garantia, em caminhões e máquinas pesadas movidos a diesel.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 753/2024

De acordo:
Em 10/05/2024

_____
Matricula nº: 73949

Publicado por:
Izabel Isis de Oliveira Marques
Código Identificador:55821997

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
HOMOLOGAÇÃO PSS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E ABASTECIMENTO

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, amparada pela Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021 e pela Lei nº 1.230 de 07 de março de 2007, ambas com suas respectivas alterações, bem como pelo Edital nº 001/2024,
CONSIDERANDO o item 14.19 do Edital nº 001/2024, que comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva participação e será excluído (a) do Processo Seletivo de que trata o presente edital.
CONSIDERANDO o item 12.7 do Edital nº 001/2024, que em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
Resolve:
HOMOLOGAR o resultado final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento- Edital nº 001/2024.

WAGNERGOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:1776FDE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 059/2024
PROCESSO Nº 2281/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 16 de maio de 2024 ao dia 20 de maio de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de **Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:B00043CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 067/2024
PROCESSO Nº 2462/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 16 de maio de 2024 ao dia 20 de maio de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS,** conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 15 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:729BF2C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 38/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através do Fundo Municipal de Assistencia Social, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 20/05/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Prestação de serviços de animação de banda musical ao vivo para o Baile da 3° idade**. O Termo de Referência e aviso de contratação direta com modelo de declaração que não emprega menores se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 16 de maio de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:123A1EBC

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 39/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Transportes, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia **20/05/2024** as **17h00** para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **SERVIÇOS MECÃNICOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CÂMBIO..** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br , na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 16 de maio de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Agente de contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:B4498734

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

EXTRATO – CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023
O Município de Trindade-Goiás, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto nº 853/2023, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente aos **EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **17737/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás do dia 29 de fevereiro de 2024. Folha 08, Ano 187 nº 24.235.
Onde se lê:

-EXTRATO DE CONTRATO N° 1307/2023 - CONTRATADA: ALFA MED UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 45.594.333/0001-24; valor total: R$ 296.584,24 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
(...)
-EXTRATO DE CONTRATO N° 1311/2023 - CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 33.781.677/0001-63; valor total: R$ 38.185,50 (TRINTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
(...)
-EXTRATO DE CONTRATO N° 1313/2023 - CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91; valor total: R$ R$ 26.606,50 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
(...)
O somatório dos contratos do respectivo certame teve o valor total de **R$ 1.302.629,36 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).**
Leia-se:

-EXTRATO DE CONTRATO N° 1307/2023 - CONTRATADA: ALFA MED UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 45.594.333/0001-24; valor total: R$ 593.353,76 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS).
(...)
-EXTRATO DE CONTRATO N° 1311/2023 - CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 33.781.677/0001-63; valor total: R$ 26.606,50 (TRINTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
(...)
-EXTRATO DE CONTRATO N° 1313/2023 - CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91; valor total: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
(...)
O somatório dos contratos do respectivo certame teve o valor total de **de R$ 1.038.645,34 (um milhão e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

Trindade/GO, 15 de maio de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:032EEF35

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 632/24

DECRETO Nº 632/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo por motivo de óbito que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a certidão de óbito, matrícula 025437 01 55 2024 4 00088 136 0016984 48, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, AA-1, pelo falecimento do servidor Sr. **ORZENYR GONÇALVES DE BRITO**, ocorrido no dia 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8A73F0B5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 633/24

DECRETO Nº 633/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo por motivo de óbito que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a certidão de óbito, matrícula 025437 01 55 2024 4 00088 141 0016989 74, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, AA-1, pelo falecimento do servidor Sr. **ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, ocorrido no dia 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8593E789

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 625/24

DECRETO N° 625/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Altera o Decreto Municipal nº 592, de 02 de maio de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Trindade e,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I, item 3, do artigo 1° do Decreto Municipal nº 592/2024, altera os membros da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I – (...)

3. Secretaria Municipal de Saúde:
Membro Titular: PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Membro Suplente: LETICIA PARREIRA DE CARVALHO MARGARIDA"

Art. 2º - O inciso II, itens 1 e 3, do artigo 1° do Decreto Municipal nº 592/2024, altera os membros da Associação Alegria de Viver e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Trindade, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

II – (...)
1. Associação Alegria de Viver:
Membro Titular: WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA
Membro Suplente: ELIZETE MONTEIRO BASTOS

(...)

3. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Trindade:
Membro Titular: PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Membro Suplente: ELESIO DIVINO DA FONSECA"

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 592, de 02 de maio de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7D8DB7D3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 629/24

DECRETO Nº 629/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Convoca consulta pública para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024 do Município de Trindade/GO e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2), que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e em seu art. 3º, §§ 2º, 3º e 4º prevê a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), com o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024 do Município de Trindade – Go, ouvida a sociedade civil e ainda por intermédio de seus representantes no Conselho Municipal de Política Cultural;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a consulta pública, para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) 2024, que conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para execução dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único - A realização a consulta pública tem por objetivo receber sugestões por parte da comunidade cultural e dos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos do PNAB.

Art. 2º - A participação na consulta pública para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos (PAAR) – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, será realizada, por meio do formulário eletrônico específico, disponível no seguinte endereço: site da prefeitura aba Lei Aldir Blanc2 PNAB: https://forms.gle/hx7coT7sSns6qZgp8 , nos dias 16 à 23 de maio de 2024.

Parágrafo único - O formulário ficará aberto para consulta pública por 07 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º - O PAAR deve ser preenchido em plataforma eletrônica, por meio de link disponível no site oficial do Ministério da Cultura, conforme orientações do Guia Prático da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura, para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único - Após preenchimento do PAAR, o documento gerado na plataforma de que trata o *caput* deve ser inserido na plataforma oficial de transferência da União (TransfereGov) no prazo legal estabelecido, para a devida aplicação dos recursos no município de Trindade – GO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:91CEFC9A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 626/24

DECRETO N° 626/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade – CMDCA/TRI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Trindade e,

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade – CMDCA/TRI, definidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1.880/19;

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei nº 1.880/19, que dispõe sobre os integrantes da estrutura básica do CMDCA/TRI;

CONSIDERANDO a Ata da 4º Reunião Ordinária, de 08 de maio de 2024, da realização de eleição da nova diretoria do CMDCA/TRI;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam eleitos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade – CMDCA/TRI, nos respectivos cargos da Diretoria:

I – Presidente: PAULO HENRIQUE NOGUEIRA;

II – Vice-Presidente: BRUNO ARAUJO TEODORO;

III – 1º Secretário: LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS;

IV – 2º Secretário: WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 314, de 20 de março de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CD4184C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 630/24.

DECRETO Nº 630/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre cessão da servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 504/2024-GAB.PREF., datado em 03 de maio de 2024, da Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO, por este ato,

DECRETA:

I – Conceder a cessão da servidora **FABIANE DE FÁTIMA DE JESUS OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, para o Município de Caldas Novas/GO, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01.06.2024 a 31.12.2024.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F056D07D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 628/24.

DECRETO Nº 628/24. DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. UYARA APARECIDA BATISTA**, cargo em comissão de Assessor Técnica Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 15/04/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FA9B9E43

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 615/24.

DECRETO Nº 615/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.

"Promove Professor Municipal que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, c/c o que lhe confere a Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 (Estatuto do Magistério), e,

C O N S I D E R A N D O:

I – O pedido constante do processo administrativo abaixo relacionado;

II – O preenchimento dos requisitos legais constantes dos Artigos 11 e 12 e seus parágrafos c/c o Art. 208 e seus incisos, da supracitada lei, modificado pela Lei Municipal nº 977/02 de 18/01/2002, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica promovido por habilitação, o Professor Municipal abaixo relacionado, do nível P-III, para o nível P-V, a saber:

NOME:	PROCESSO Nº:
ISRAEL SERIQUE DOS SANTOS	8032/2023

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B1EECB9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/24.

PORTARIA Nº 107/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Artigo 128, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 060/23, de 04/10/2023 e,

C O N S I D E R A N D O:

I - O pedido constante do processo n° 18796/2023,

II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Gratificação de Incentivo de Profissionalização no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento da servidora **ISADORA NOGUEIRA**, a partir de maio/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DE61FF65

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CMM ENGENHARIA E AGRIMESSURA LTDA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO"
O GESTOR DO PODER EXECUTIVO do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Superintendente de Receitas para contratação da empresa **CMM ENGENHARIA E AGRIMESSURA LTDA,** para **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO**;
CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";
CONSIDERANDO, que a empresa **CMM ENGENHARIA E AGRIMESSURA LTDA,** apresentou o contrato sob a referida locação;
CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenho anterior, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CMM ENGENHARIA E AGRIMESSURA LTDA para LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO**;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CMM ENGENHARIA E AGRIMESSURA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **20.042.376/0001-76**, no valor global de **R$ 222.290,64 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**, para **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso I da Lei n° 14.133/2021;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade,06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:63B94D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 587/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 587/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de

outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10511/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIZA ALVES DA SILVA BESSA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, sendo 05 (cinco) dias a partir de 16.04.2024 e 02 (dois) dias a partir de 22.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F22B3439

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 583/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 583/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10587/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WILSON JOSE DE LIMA,** Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 07.05.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0DC248F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 581/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 581/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10579/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TANIAMAR FELIPE BORGES,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 03.05.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC71BFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 591/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 591/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10296/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA GILZA BEZERRA DE ANDRADE,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 07.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:52AF2A37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 586/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 586/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10426/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUDMILA DE OLIVEIRA LEAO PAULA,** Coordenador Administrativo de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:11382383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°06/2024 - SMS

PORTARIA N°06/2024 - SMS DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Designar servidores para compor a Comissão de Avaliação de Credenciamento de Pessoa Jurídica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato;

RESOLVE:
I – Designar nos termos da Portaria 521/2022-GAB/SMS, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Credenciamento de Pessoa Jurídica, com objetivo específico de credenciar prestadores de serviços médicos veterinários.

1 – Áurea Cristina Silva
2 – Eula Rodrigues da Silva
3 – Leonardo Izidorio Cardoso Filho (Presidente)
4 – Michelly Fernanda Moreira de Andrade Monteiro

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B0CDADAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024. PROCESSO Nº 1384/2024.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, Registro de preços – SRP de materiais hospitalares e odontológicos que eventualmente serão adquiridos durante os próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 04/06/2024 às 08h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 13 de maio de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:40DF491D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 105/2024

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 105/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pela ilustríssima Secretária Municipal, a Sra. **Josina José dos Santos**, brasileira, agente política, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF **32.580.116/0001-33**, estabelecida à Av. João Mariano Costa, S/N, Quadra 46, Lote 12, São Domingos – Itapirapua-GO, CEP: 76.290-000, neste ato representada pelo Sr. **Marilzo Honorio da Silva**, brasileiro,

representante legal, inscrito no CPF/MF nº 783.918.731-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 105/2024**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 3421/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 105/2024, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor contratual do pagamento à **CONTRATADA,** será conforme discriminado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	400,0000	Camiseta na cor branca de manga curta com detalhes na cor azul, gola azul em V; Malha P.V. composição 70% viscose e 30% algodão. Estampa do brasão do município no lado esquerdo da camiseta e da secretaria Municipal de Educação nas costas conforme imagem em anexo. Sublimação sem limite de cores. (4 a 14 anos)	STAR GOLD	12,4000	4.960,0000
1/2	UN	120,0000	Camiseta na cor branca de manga curta com detalhes na cor azul, gola acul em V; Malha P.V. composição 70% viscose e 30% algodão. Estampa do brasão do município no lado esquerdo da camiseta e da secretaria Municipal de Educação nas costas conforme imagem em anexo. Sublimação sem limite de cores. (P, M, G, GG)	STAR GOLD	19,5000	2.340,0000
1/4	UN	120,0000	Camiseta na cor branca de manga longa com detalhes na cor azul, gola azul em V; Malha P.V. composição 70% viscose e 30% algodão. Estampa do brasão do município no lado esquerdo da camiseta e da secretaria Municipal de Educação nas costas conforme imagem em anexo. (P, M, G, GG)	STAR GOLD	23,7000	2.844,0000
1/6	UN	700,0000	Short em helanca colegial 100% poliester com antipilin 185G na cor azul, cos em elático, com viés na cor branca na lateral direita e brasão ndo município na perna esquerda. (P, M, G, GG)	STAR GOLD	19,7000	13.790,0000
1/8	UN	1.500,0000	Calça helanca Colegial 100% poliester, 250g com cos em elástico, com viés nas laterais cor branca, e brasão em sublimação na coxa esquerda. (P, M, G, GG)	STAR GOLD	25,8000	38.700,0000
TOTAL:	**62.634,0000**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Fica firmado neste Termo Aditivo, o valor total de **R$ 62.634,00 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais),** que serão pagos de acordo com a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Subelemento**	**Fonte**
446	11	31	12	361	0007	2.023	3.3.90.30	23	101

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

STAR GOLD CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ n. 32.580.116/0001-33
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6EF0B10C

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 106/2024

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 106/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pela ilustríssima Secretária Municipal, a Sra. **Josina José dos Santos**, brasileira, agente política, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com Inscrição no **CNPJ/MF 28.439.635/0001-09,** estabelecida à Rua Doutor João Alves de Castro, nº 144, Quadra 24, Lote 06/23, Loja 55, Setor Crimeia Oeste- Goiânia-GO, CEP: 74.563-170, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo José Correia Lima,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 282.784.961-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 106/2024**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 3422/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 106/2024, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor contratual do pagamento à **CONTRATADA,** será conforme discriminado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	400,0000	Camiseta na cor branca de manga longa com detalhes na cor azul, gola azul em V; Malha P.V. composição 70% viscose e 30% algodão. Estampa do brasão do município no lado esquerdo da camiseta e da secretaria Municipal de Educação nas costas conforme imagem em anexo. (4 a 14 anos)	PLAYPRO	21,7000	8.680,0000
1/5	UN	0,0000	Short em helanca colegial 100% poliester com antipilin 185G na cor azul, cos em elático, com viés na cor branca na lateral direita e brasão ndo município na perna esquerda. (4 a 14 anos)	PLAYPRO	17,8800	0,0000
1/7	UN	600,0000	Calça helanca Colegial 100% poliester, 250g com cos em elástico, com viés nas laterais cor branca, e brasão em sublimação na coxa esquerda. (4 a 14 anos)	PLAYPRO	26,0000	15.600,0000
TOTAL:	**24.280,0000**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Fica firmado neste Termo Aditivo, o valor total de **R$ 24.280,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais),** que serão pagos de acordo com a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Subelemento**	**Fonte**
446	11	31	12	361	0007	2.023	3.3.90.30	23	101

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Água Fria De Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ n. 28.439.635/0001-09
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:AE1A1FC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº92 ALTO HORIZONTE-GO, 10 DE MAIO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **ROBSON RODRIGUES DE SOUZA** matrícula nº 51374, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 –IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4B62070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº96 Alto Horizonte, 14 de maio de 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **ITAMAR PINHEIRO DE SOUZA** matrícula nº **51.515**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONYPEREIRASOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3FC5B411

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2024 "QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO E LUCIENE MARIA CARNEIRO, DAP SDW09119578016812121905l8."

CONTRATO Nº 024/2024

QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO** E **LUCIENE MARIA CARNEIRO**, DAP **SDW09119578016812121905l8.**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte, Telefone (62) 3421-1369, inscrita no CNPJ sob n.º **02.367.597/0001-32**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF(MF) **588.109.781-53**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **LUCIENE MARIA CARNEIRO**, DAP **SDW09119578016812121905l8**, portadora do RG nº **4380691,** inscrito no CPF/MF sob nº **911.957.801-68**, com sede à Fazenda Jambreiro, Nº 00, Município: Simolândia - GO, CEP: 73.930-000, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015. E Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Escolas Públicas Municipais, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	KG	120	Abobrinha Verde In Natura 1ª Qualidade	R$ 5,99	R$ 718,80
2	KG	350	Abóbora Cambotiá in natura de 1ª Qualidade - ag. Fam.	R$ 5,60	R$ 1.960,00
3	UN	120	Alface (lisa, crespa ou em forma de repolho) (americana) - pé	R$ 4,80	R$ 576,00
4	KG	**750**	Banana Prata in natura de 1ª qualidade	R$ 8,20	R$ 6.150,00
5	KG	60	Cebola in natura, 1ª qualidade	R$ 7,99	R$ 479,40
6	UN	51	Cheiro Verde (cebolinha ou salsinha ou coentro) - Maço	R$ 5,00	R$ 255,00
7	UN	42	Couve (manteiga)- Maço	R$ 5,00	R$ 210,00
8	KG	450	Farinha de Mandioca	R$ 12,99	R$ 5.845,50
9	KG	71	Feijão Verde (catador) in natura, 1ª qualidade	R$ 13,00	R$ 923,00
10	KG	1350	Laranja Pêra in natura, 1ª qualidade	R$ 5,99	R$ 8.086,50
11	KG	**675**	Maçã in natura, 1ª qualidade	R$ 12,99	R$ 8.768,25
12	KG	60	Mamão Formosa in natura, 1ª qualidade	R$ 8,99	R$ 539,40
13	KG	72	Mandioca descascada/congelada	R$ 8,50	R$ 612,00
14	KG	600	Melancia in natura, 1ª qualidade	R$ 3,99	R$ 2.394,00
15	KG	29	Pimentão verde in natura, 1ª qualidade	R$ 9,99	R$ 289,71
				Total geral-->	**R$ 37.807,56**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Alvorada do Norte - GO.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Chamada Pública;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 37.807,56 (Trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

O Município de Alvorada do Norte - GO deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
Manutenção da Merenda Escolar	10.04.12.306.0251.2.008 3.3.90.36	47	251/FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte

fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R$ 40.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em sucos de uva e de limão, geleia de frutas, aipim, nhoque congelado os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015. E Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvorada do Norte - GO, **07** de **maio** de **2024**.

Município de Alvorada do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Agricultora Familiar
LUCIENE MARIA CARNEIRO,
CPF/MF sob nº 911.957.801-68
1º Titular da Dap SDW091195780168121219051 8
Contratado

Testemunhas:
1ª-_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:6348CE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2024 "QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO E VIRGINA MARIA CARNEIRO, DAP SDW0457257991152701211223."

CONTRATO Nº 025/2024

QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO** E **VIRGINA MARIA CARNEIRO**, DAP **SDW0457257991152701211223.**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte, Telefone (62) 3421-1369, inscrita no CNPJ sob n.º **02.367.597/0001-32**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF(MF) **588.109.781-53**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **VIRGINA MARIA CARNEIRO**, DAP **SDW0457257991152701211223**, inscrita no CPF/MF sob nº **457.257.991-15**, com sede na Alameda Joaquim Teixeira, Município: Alvorada do Norte - GO, CEP: 73.950-000, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015. E Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Escolas Públicas Municipais, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
4	KG	***750**	Banana Prata in natura de 1ª qualidade	R$ 8,20	R$ 6.150,00
11	KG	***675**	Maçã in natura, 1ª qualidade	R$ 12,99	R$ 8.768,25
				Total geral-->	**R$ 14.918,25**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Alvorada do Norte - GO.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Chamada Pública;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 14.918,25 (Quatorze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

O Município de Alvorada do Norte - GO deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
Manutenção da Merenda Escolar	10.04.12.306.0251.2.008 3.3.90.36	47	251/FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte

fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R$ 40.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em sucos de uva e de limão, geleia de frutas, aipim, nhoque congelado os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015. E Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvorada do Norte - GO, **07** de **maio** de **2024**.

Município De Alvorada Do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Agricultora Familiar
VIRGINA MARIA CARNEIRO
CPF/MF sob nº 457.257.991-15
1º Titular da DAP SDW045725799115270121122 3
Contratado

Testemunhas:
1ª-_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:65A4AC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2024 "QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO E RONE BATISTA DE ANDRADE, DAP SDW0805224671720706190337."

CONTRATO Nº 026/2024

QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO** E **RONE BATISTA DE ANDRADE**, DAP **SDW0805224671720706190337.**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte, Telefone (62) 3421-1369, inscrita no CNPJ sob n.º **02.367.597/0001-32**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF(MF) **588.109.781-53**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **RONE BATISTA DE ANDRADE**, DAP **SDW0805224671720706190337**, portador do RG nº **3729957 DGPC/GO,** inscrito no CPF/MF sob nº **805.224.671-72**, com sede à Fazenda São José II, Povoado São José, Município: Simolândia - GO, CEP: 73.930-000, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015. E Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Escolas Públicas Municipais, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
16	KG	140	Polpa de frutas (acerola)	R$ 20,00	R$ 2.800,00
17	KG	140	Polpa de frutas (caju)	R$ 20,00	R$ 2.800,00
18	KG	140	Polpa de frutas (manga)	R$ 20,00	R$ 2.800,00
19	KG	200	Polpa de frutas (maracujá)	R$ 20,00	R$ 4.000,00
20	KG	180	Polpa de frutas (tamarindo)	R$ 20,00	R$ 3.600,00
				Total geral-->	**R$ 16.000,00**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Alvorada do Norte - GO.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Chamada Pública;
A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

O Município de Alvorada do Norte - GO deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
Manutenção da Merenda Escolar	10.04.12.306.0251.2.008 3.3.90.36	47	251/FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R$ 40.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em sucos de uva e de limão, geleia de frutas, aipim, nhoque congelado os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015. E Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvorada do Norte - GO, **07** de **maio** de **2024**.

Município de Alvorada do Norte – Go
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Agricultor Familiar
RONE BATISTA DE ANDRADE
CPF/MF sob nº 805.224.671-72
1º Titular da DAP SDW0805224671720706190337
Contratado

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D64A3D90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 25/2024 - FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÕES DE TALÕES DE ÁGUA E ENERGIA, PARA OS SENHORES(AS): ADRIELE, MARIZETE, EDILENE, SIMONE, ADAILTON E SILVIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI processo 25/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EQUATORIAL GOIAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ/CPF:** 01.543.032/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE ENERGIA	UNIDADE		1,0000	971,9300	971,9300
Total							**971,9300**

Total	**971,9300**

Empresa: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A **CNPJ/CPF:** 01.616.929/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE		1,0000	685,5200	685,5200
Total							**685,5200**

Total	**685,5200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 14 de maio de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: az6r$Z58teX Emitido em 14/05/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:93F126DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 17/2024 - FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E SELAGEM DE PISO DE GRANITINA PARA A ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, ATENDENDO A processo 17/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CONSTRUTORA ITAGUACU LTDA **CNPJ/CPF:** 44.743.921/0001-10

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LIMPEZA, POLIMENTO E SELAGEM DE PISO DE GRANITINA	M²		396,8900	23,3900	9.283,2571
Total							**9.283,2571**

Total	**9.283,2571**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 16 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: uU6r$Z58teX Emitido em 16/04/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FF6DB8FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - FME

AVISO DE EXTRATO RETIFICADO	
Extrato do Contrato nº	005/2024
Processo Administrativo nº	04977/2023
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 003/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Aquisição de equipamentos eletrônicos: sendo **03** Notebook Windows 11 home, Processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2,4 GHz, com L3 cache de 8 MB, memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) 2 SODIMM, tela Display LED Full HD 15,6", (1920 x 1080) antirreflexo, Placa de Vídeo gráficos Intel® Iris® Xe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para serem utilizados pelos alunos da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy – Dona Dinoca, de acordo com as especificações do plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o processo nº 202200006011630, em conformidade com a Emenda Parlamentar Estadual nº 898, de acordo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com a proposta apresentada pela a licitante.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-

	000, Buriti Alegre - Goiás
Contratada	**VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 46.936.4210001-20, domiciliada na Avenida W-7, s/nº, Qd. 37-A, Lt. 001-A, casa 02, Sítios Santa Luzia, CEP nº 74.922-545, Aparecida de Goiânia - Goiás.
Item Contratado	01
Valor Total do contrato nº 005/2024	R$ **12.159,00** (doze mil, cento e cinquenta e nove reais)
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação **09.18.12.361.1238.2.160 – Construção/Ampliação e Reforma de Escolas** **0434 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**
Fonte de recurso	**236** – Superávit Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados
Vigência	De 20/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Condições de pagamento: serão pagos em até 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens do objeto, na proporção dos equipamentos eletrônicos: Notebooks, já entregues, segundo as Ordem de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.
Data da assinatura	20/02/2024

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:037C5B50

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - LASER FIX LTDA - FME

AVISO DE EXTRATO RETIFICADO		
Extrato do Contrato nº	006/2024	
Processo Administrativo nº	04977/2023	
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 003/2023	
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
Objeto	Aquisição de equipamentos eletrônicos: sendo **02** Projetor Epson/Power Lite E20-V11H981020, Resolução nativa XGA (1024x768) pixels, 3.400 lumens, Sistema de Projeção Epson 3LCD de 3 chips, visor LCD de 0,55 polegadas, (C2 fine) chips, 1 HDMI – Entrada Computador x2 D-sub 15; Entrada de Áudio e Vídeo RCA, Saída Computador x1 D-sub 15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para serem utilizados pelos alunos da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy – Dona Dinoca, de acordo com as especificações do plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o processo nº 202200006011630, em conformidade com a Emenda Parlamentar Estadual nº 898, de acordo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com a proposta apresentada pela a licitante.	
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás	
Contratada	**LASER FIX LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.610.928/0001-09, sediada na Rua 86, n° 54, sala 04, Qd. F-32, Lt. 06, Setor Sul, CEP nº 74.083-330, Goiânia, Estado de Goiás.	
Item Contratado	02	
Valor Total do contrato nº 006/2024	R$ **7.848,00** (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais)	
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação **09.18.12.361.1238.2.160 – Construção/Ampliação e Reforma de Escolas** **0434 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**	
Fontes de recursos	**236** – Superávit Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados	**R$ 3.001,00**
	101 - Recursos para Educação	**R$ 4.847,00**
Vigência	De 20/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.	
Forma Pagamento	Condições de pagamento: serão pagos em até 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens do objeto, na proporção dos equipamentos eletrônicos: Projetores, já entregues, segundo as Ordem de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.	
Data da assinatura	20/02/2024	

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A54F9855

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - LASER FIX LTDA - FME

AVISO DE EXTRATO RETIFICADO	
Extrato do Contrato nº	007/2024
Processo Administrativo nº	04977/2023
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 003/2023

Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
Objeto	Aquisição de equipamentos eletrônicos: sendo **03** Projetor Epson/Power Lite E20-V11H981020, Resolução nativa XGA (1024x768) pixels, 3.400 lumens, Sistema de Projeção Epson 3LCD de 3 chips, visor LCD de 0,55 polegadas, (C2 fine) chips, 1 HDMI – Entrada Computador x2 D-sub 15; Entrada de Áudio e Vídeo RCA, Saída Computador x1 D-sub 15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para serem utilizados pelos alunos da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy – Dona Dinoca, de acordo com as especificações do plano de trabalho firmado com a Secretaria de Estado de Educação, sob o processo nº 202200006010700, em conformidade com a Emenda Parlamentar Estadual nº 374, de acordo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e com a proposta apresentada pela a licitante.	
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás	
Contratada	**LASER FIX LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.610.928/0001-09, sediada na Rua 86, n° 54, sala 04, Qd. F-32, Lt. 06, Setor Sul, CEP nº 74.083-330, Goiânia, Estado de Goiás.	
Item Contratado	02	
Valor Total do contrato nº 007/2024	R$ **11.772,00** (onze mil, setecentos e setenta e dois reais)	
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação **09.18.12.361.1238.2.160 – Construção/Ampliação e Reforma de Escolas** **0434 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**	
Fontes de recursos	**236** – Superávit Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados	**R$ 9.007,00**
	101 - Recursos para Educação	**R$ 2.765,00**
Vigência	De 20/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.	
Forma Pagamento	Condições de pagamento: serão pagos em até 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens do objeto, na proporção dos equipamentos eletrônicos: Projetores, já entregues, segundo as Ordem de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.	
Data da assinatura	20/02/2024	

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de fevereiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3C0A2619

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 005/2024 – EDITAL N° 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 402, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2024, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 005/2024 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2024 – DATADO DE 05 de abril de 2024. Em 15 de maio de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

FARMACÊUTICO(A) HOSPITALAR 30 HORAS – HABILITADO						
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	FABIANE MOREIRA DA SILVA	929.021.621-20	CRF GO 8750	6750/2024	15/05/2024	08:51

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2024. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 15 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D181F5C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 257/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, AS QUE ESPECIFICA. O PREFEITO DE NERÓPOLIS, NO USO DA ATRIBUIÇÃO Q

DECRETO Nº 257/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.
Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, as que especifica.
O PREFEITO DE NERÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base nos arts. 2º, 3º, 5º, d" e "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores; e o contido no Processo Administrativo nº 5852/2020.
DECRETA:
Art. 1º – Este Decreto dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, em relação as áreas que especifica.
Art. 2º – Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, as áreas descritas no Anexo deste Decreto.
Parágrafo único. As áreas das faixas de servidão previstas no caput deste artigo destinam-se a implantação dos trechos 01 ao 08 da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos SB13-TR69 A ITC 01-PV45, localizada no município de Nerópolis/Go.
Art. 3º – Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias às instituições de servidão administrativa de que tratam este Decreto, podendo alegar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
Art. 4º – A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.
Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, **Estado de Goiás**, ao dia 29 (vinte e nove) de abril de 2024.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

ANEXO
DECRETO Nº 257/2024

Trecho	Área	Matrícula	Proprietário(s)	Limites, dimensões e confrontações
Trecho 01 – Faixa de Servidão da RCE – SB13-TR69 A ITC 01-PV45	347,16m²	3.390 do CRI de Nerópolis	FÁBRICA DE DOCES NERÓPOLIS LTDA - EPP	A presente descrição destina-se à faixa de servidão do interceptor de esgotos, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.185.449,97m e E 690.124,71m, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 89°02'40" e 41,26 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.185.450,66m e E 690.165,96m; 86°37'33" e 45,47 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.185.453,34m e E 690.211,35m; 180°06'30" e 4,01 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.185.449,33m e E 690.211,34m; 266°37'33" e 45,31 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.185.446,66m e E 690.166,11m; 269°02'40" e 41,54 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.185.445,97m e E 690.124,57m; 01°54'27" e 4,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.
Trecho 02 - Faixa de Servidão da RCE - SB13-TR69 A ITC 01- PV45	173,35m²	5.654 do CRI de Nerópolis	JOAQUIM SUAIL MAIA E OUTROS	A presente descrição destina-se à faixa de servidão do interceptor de esgotos, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.185.437,32m e E 690.222,77m, localizado na Rua Betel; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 88°13'39" e 15,00 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.185.437,78m e E 690.237,77m; 70°39'55" e 27,71 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.185.446,96m e E 690.263,91m; 71°57'29" e 0,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.185.447,15m e E 690.264,51m; 178°45'36 e 4,19 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.185.442,96m e E 690.264,60m; 250°39'55" e 27,65 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.185.433,80m e E 690.238,51m; 268°13'39" e 15,68 m até o vértice P7, de coordenadas N 8.185.433,32m e E 690.222,83m; 359°04'45" e 4,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.
Trecho 03 - Faixa de Servidão da RCE - SB13-TR69 A ITC 01- PV45	265,06 m²	901 do CRI de Nerópolis	CARLOS ANTUNES CINTRA	A presente descrição destina-se à faixa de servidão do interceptor de esgotos, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.185.447,15m e E 690.264,51m, localizado na divisa do imóvel; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 71°57'29" e 58,68 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.185.465,32m e E 690.320,30m; 73°15'44" e 7,36 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.185.467,44m e E 690.327,34m; 175°27'01" e 4,09 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.185.463,36m e E 690.327,67m; 253°15'44" e 6,45 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.185.461,51m e E 690.321,50m; 251°56'40" e 59,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.185.442,96m e E 690.264,60m; 358°45'36" e 4,19 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000
Trecho 04 - Faixa de Servidão da RCE - SB13-TR69 A ITC	292,21 m²	Transcrição 2.988 do CRI de Nerópolis	GARIBALDE AUGUSTO DE SOUZA	A presente descrição destina-se à faixa de servidão do interceptor de esgotos, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição:

01- PV45				Inicia-se este perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.185.471,03m e E 690.341,71m, localizado na Rua Alberto Lozi; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°51'07" e 5,70 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.185.471,74m e E 690.347,37m; 98°32'43" e 38,01 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.185.466,09m e E 690.384,96m; 79°49'57" e 29,40 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.185.471,28m e E 690.413,90m, localizado na Rua Roberto Roncato; 179°26'02" e 4,06 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.185.467,22m e E 690.413,94m; 259°49'57" e 29,39 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.185.462,03m e E 690.385,01m; 278°32'43" e 38,12 m até o vértice P7, de coordenadas N 8.185.467,70m e E 690.347,32m; 262°51'07" e 5,48 m até o vértice P8, de coordenadas N 8.185.467,02m e E 690.341,88m; 357°38'15" e 4,01 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.
Trecho 05 - Faixa de Servidão da RCE - SB13-TR69 A ITC 01- PV45	288,06 m²	789 do CRI de Nerópolis	LOURIVAL DA SILVA FERREIRA	A presente descrição destina-se à faixa de servidão do interceptor de esgotos, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.185.473,78m e E 690.426,13m, localizado na Rua Roberto Roncato; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 75°18'59" e 5,57 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.185.475,19m e E 690.431,51m; 87°33'20" e 21,96 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.185.476,12m e E 690.453,45m; 85°55'35" e 44,56 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.185.479,29m e E 690.497,90m; 181°45'47" e 4,02 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.185.475,27m e E 690.497,77m; 265°55'35" e 44,21 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.185.472,13m e E 690.453,68m; 267°33'20" e 21,58 m até o vértice P7, de coordenadas N 8.185.471,21m e E 690.432,11m; 255°18'59" e 6,15 m até o vértice P8, de coordenadas N 8.185.469,65m e E 690.426,16m; 359°32'20" e 4,13 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.
Trecho 06 - Faixa de Servidão da RCE - SB13-TR69 A ITC 01- PV45	167,62 m²	3.950 do CRI de Nerópolis	CLÁUDIO LUIZ XAVIER NUNES	A presente descrição destina-se à faixa de servidão do interceptor de esgotos, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.185.483,93m e E 690.509,35m, localizado na Rua Getulino Artiaga; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 91°54'55" e 35,05 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.185.482,76m e E 690.544,38m; 71°17'04" e 6,81 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.185.484,94m e E 690.550,83m; 181°57'04" e 4,28 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.185.480,67m e E 690.550,68m; 251°17'04" e 6,02 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.185.478,74m e E 690.544,97m; 271°54'55" e 35,93 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.185.479,94m e E 690.509,06m; 04°06'04" e 4,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.
Trecho 07 - Faixa de Servidão da RCE - SB13-TR69 A ITC 01- PV45	313,11 m²	697 do CRI de Nerópolis	JEAN CÉSAR DA SILVA	A presente descrição destina-se à faixa de servidão do interceptor de esgotos, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.185.484,94m e E 690.550,83m, localizado na divisa do imóvel; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 70°46' e 53,60 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.185.502,14m e E 690.601,59m; 74°35'53" e 24,78 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.185.508,72m e E 690.625,49m; 185°00'56" e 4,27 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.185.504,47m e E 690.625,11m; 254°35'53" e 23,18 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.185.498,32m e E 690.602,77m; 251°17'04" e 54,99 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.185.480,67m e E 690.550,68m; 01°57'38" e 4,28 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.
Trecho 08 - Faixa de Servidão da RCE - SB13-TR69 A ITC 01- PV45	548,10 m²	46 do CRI de Nerópolis	PAULO BERNARDES	A presente descrição destina-se à faixa de servidão do interceptor de esgotos, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.185.508,72m e E 690.625,49m, localizado na divisa do imóvel; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 74°07' e 15,74 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.185.512,91m e E 690.640,66m; 78°59'49" e 29,71 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.185.518,57m e E 690.669,82m; 88°03'21" e 50,59 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.185.520,29m e E 690.720,38m; 92°42'446" e 41,98 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.185.518,30m e E 690.762,31m; 211°31'07" e 4,56 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.185.514,41m e E 690.759,93m; 272°42'46" e 39,62 m até o vértice P7, de coordenadas N 8.185.516,29m e E 690.720,35m; 268°03'21" e 50,11 m até o vértice P8, de coordenadas N 8.185.514,59m e E 690.670,27m; 258°59'49" e 29,23 m até o vértice P9, de coordenadas N 8.185.509,01m e E 690.641,57m; 254°35'53" e 17,07 m até o vértice P10, de coordenadas N 8.185.504,47m e E 690.625,11m; 05°00'56" e 4,27 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:4EA7D353

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 92 AO 99

DECRETO Nº 92, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 144.556,48 distribuídos nas seguintes dotações:

			144.556,48
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
43	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	57.654,88

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
451	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
1010	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	65.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
703	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	11.601,60
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-27.654,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
449	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008 000	Atenção Primária	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-65.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
687	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-11.601,60
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-144.556,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 02 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 93, DE 03 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.593.580,97 distribuídos nas seguintes dotações:

			2.593.580,97
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
54	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	11.418,52
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
422	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	387.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
1011	09.122.4153.1701.0000	MODERNIZACAO, FORTALECIMENTO E TRANSPARENCIA	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 08 01	**FUNDO ESP. MUNIC. CORPO DE BOMBEIROS**		
1012	06.182.0678.2002.0000	FEMBOM	53.091,73
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 00
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 08 01	**FUNDO ESP. MUNIC. CORPO DE BOMBEIROS**		
1013	06.182.0678.2002.0000	FEMBOM	200.516,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 10
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
948	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	562.380,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 10
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
949	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	879.073,83
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 10
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Superávit
		2.195.062,45
Fontes de Recurso		
2	00	53.091,73
2	10	1.641.970,72
2	77	500.000,00

Anulação:			
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-11.418,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
429	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-30.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
469	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-21.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
491	10.303.4139.2015.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-115.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-398.518,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 03 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 94, DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 86.850,08 distribuídos nas seguintes dotações:

			86.850,08
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
149	15.451.4121.1068.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	42.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 05 02	**INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO**		
322	04.122.4100.4193.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.816,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 58
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
67	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	37.333,36
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Excesso
		37.333,36
Fontes de Recurso		
1	00	37.333,36

Anulação:			
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-42.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 05 02	**INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO**		
334	10.302.4150.2007.0000	MODERNIZAÇÃO E AMP. DA ASS. A SAÚDE DO SERVIDOR	-6.816,72
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 58
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-49.516,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 06 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 95, DE 07 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.432.614,22 distribuídos nas seguintes dotações:

			1.432.614,22
01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.938,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
1009	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.571,88
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
1014	15.451.4121.1068.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	343.227,94
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	024 000	Op.Créd. Int. - Outros Programas	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
467	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	680.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
874	08.241.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	32.510,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	507 000		
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
877	08.243.5119.2309.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	32.510,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.461,30
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 12	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
184	20.244.5123.2328.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	324.054,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 16	**SEC. MUN.DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**		
204	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.340,60
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Excesso
		338.856,40
Fontes de Recurso		
1	00	338.856,40

Anulação:			
01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
24	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.938,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
167	15.452.5128.2342.0000	CIDADE MODERNA	-343.227,94
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	024 000	Op.Créd. Int. - Outros Programas	
01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
907	16.482.5112.1078.0000	MORADIA DIGNA	-3.571,88
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-680.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
875	08.241.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-32.510,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	507 000		
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
878	08.243.5119.2309.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-32.510,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-1.093.757,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 07 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 96, DE 08 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 3.662.250,00 distribuídos nas seguintes dotações:

			3.662.250,00
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
1014	15.451.4121.1068.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	300.050,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	024 000	Op.Créd. Int. - Outros Programas	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
125	10.301.4139.1025.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	3.302.200,00
	4.4.90.51.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	023 000	Op.Créd. Int. para Prog. de Saúde	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
167	15.452.5128.2342.0000	CIDADE MODERNA	-300.050,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	024 000	Op.Créd. Int. - Outros Programas	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
168	17.512.5110.1072.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-3.302.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	024 000	Op.Créd. Int. - Outros Programas	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
168	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-60.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-3.662.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 08 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97, DE 09 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.147.560,57 distribuídos nas seguintes dotações:

			1.147.560,57
01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	91.323,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	14.729,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	49.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
374	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
990	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	288.654,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 06
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
908	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	506.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 06
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
144	15.451.4121.1016.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	177.353,60
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Excesso
		972.008,27
Fontes de Recurso		
1	00	177.353,60
1	06	794.654,67

Anulação:			
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-155.552,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
393	09.122.4153.1701.0000	MODERNIZACAO, FORTALECIMENTO E TRANSPARENCIA	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 77

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-175.552,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 09 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 98, DE 09 DE MAIO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO , no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 09 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL	**03 PREF. SENADOR CANEDO**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4121	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 1016	15.451.4121.1016.0000	4121	177.353,60
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
FICHA 915	10.301.4139.1025.0000	4139	3.302.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			3.479.553,60
REDUÇÕES			
FICHA 144	15.451.4121.1016.0000	4121	-177.353,60
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA 125	10.301.4139.1025.0000	4139	-3.302.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-3.479.553,60

DECRETO Nº 99, DE 10 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 533.991,97 distribuídos nas seguintes dotações:

			533.991,97
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	505.628,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
527	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	28.363,23
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
131	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-497.571,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-8.056,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
567	08.244.5119.2305.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	-28.363,23
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-533.991,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 10 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:0B4B2F56

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 098/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 098/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
NWL5120	T005252741	54525	20240618	19523	20240316
ONL1772	T005252740	54525	20240618	19523	20240316
KDI4279	T005252742	54525	20240618	19523	20240316
DBK4205	T005252744	54525	20240618	19523	20240316
ONP2H63	T005252745	54525	20240618	19523	20240316
JJW1359	T005252746	54525	20240618	19523	20240316
NVW6J55	T005252747	54525	20240618	19523	20240316
NWE1H32	T005252748	54525	20240618	19523	20240316
SDC6G74	T005362853	54525	20240618	19523	20240316
JFK2669	T005362854	54525	20240618	19523	20240316
NKW6389	T005252749	54525	20240618	19523	20240316
QKK4I35	T005370631	54525	20240618	19523	20240316
KES1H98	T005252750	54525	20240618	19523	20240316
NLB7C71	T005370627	54525	20240618	19523	20240316
DRK2A51	T005370628	54525	20240618	19523	20240316
RBR5E75	T005370632	54525	20240618	19523	20240316

Senador Canedo – GO 14 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:11EA395D

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 097/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 097/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT.
Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
HIG1J86	T004659770	54525	20240618	20240427
NVX9414	T005488002	51851	20240618	20240428
NGL8B94	T004659771	54525	20240618	20240427
PQI2622	T004659772	54525	20240618	20240427
KBU7F61	T005482791	54525	20240618	20240501
PRQ7H97	T005482788	54525	20240618	20240501
OMW9334	T005482790	54525	20240618	20240501
CAN8J90	T005482789	54525	20240618	20240501
NWI7I18	T005482792	54525	20240618	20240501
PRK1D19	T005494706	61220	20240618	20240501
SCT9A09	T005488003	51851	20240618	20240501
PRY0H92	T005482793	54525	20240618	20240501
PRZ1A75	T005482794	54525	20240618	20240501
SCY1F25	T005482797	54525	20240618	20240501
NWQ9J27	T005482800	54525	20240618	20240501
PQI1571	T005482799	54525	20240618	20240501
JGJ1H86	T005482798	54525	20240618	20240501
NHD9180	T005500229	54525	20240618	20240501
QOJ7F88	T005500227	54525	20240618	20240501
NGG5792	T005500228	54525	20240618	20240501
NLR4644	T005490604	54521	20240618	20240430

Senador Canedo - GO 14 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:A2068BC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 614/24.

DECRETO Nº 614/24. DE, 13 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre retificação do Decreto nº 398, de 05 de março de 2024, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Despacho nº 712/2024, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

DECRETA:

Art. 1° - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 398/24, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 1º – Ficam promovidos por habilitação, os Professores Municipais abaixo relacionados, do nível P-III, para o nível P-IV, a saber:

NOME:	*PROCESSO Nº:*
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	*10978/2023*
ALANE GRAZIELLE RAMOS	*23142/2023*
ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS	*6607/2023*
ALICE CHAVES RESENDE	*597/2024*
ALINE FLAVIA CATULIO CUNHA	*19577/2023*
ALINE MARQUES BARRA	*20453/2023*
AMANDA CAMILA SILVA LEAL	*15155/2023*
ANA MARIA VAZ FIGUEIREDO RODRIGUES	*24177/2023*
CARLA ALVES MARQUES MACEDO	*2853/2023*
CECILIA FERREIRA GOMES CARDOSO	*19831/2023*
CELMA AMARAL DE LIMA	*3152/2023*
DANNIELLY ELCENNY OLIVEIRA BRITO	*8748/2023*
DAYANNE DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	*18852/2023*
DHIEYCE NALVA DA SILVA	*7601/2023*
FABIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	*3406/2023*
FERNANDA OLIVEIRA CALDAS ALVES	*16983/2023*
FERNANDO JUNIOR BRITO	*6150/2023*
GERCINA PATRICIA FERNANDES LOPES	*10979/2023*
GILSON ANTONIO DE SOUZA	*6098/2023*
GLENIA DE FATIMA SILVA LOPES	*11948/2023*
IRENI PEREIRA PINHEIRO	*18436/2023*
ISRAEL SERIQUE DOS SANTOS	*8032/2023*
JOELMA MESSIAS MARTINS	*5974/2023*
JOSSINETH SORAYA BASTOS DIAS	*15482/2023*
JULIO RODRIGUES COSTA	*15723/2023*
KARLA KAROLINE SILVA	*2442/2023*
KATYA FARIA OLIVEIRA	*7820/2023*
LAYZA DUARTE CUNHA	*18026/2023*
LORENA CRISTINA CARVALHO PICOLIN	*09761/2023*
LUDYMILLA FERREIRA PONTES TOLEDO	*6993/2023*
MANUELA THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	*5977/2023*
MARCIA GOUVEIRA DA CUNHA	*16720/2023*
MARIA DAS GRAÇAS PEDROSO	*12524/2023*
MARINA DIAS DE FREITAS DEL GROSSO	*8529/2023*
MARLA FRANCO COELHO	*6503/2023*
MARTA RODRIGUES DE ALMEIDA	*6516/2023*
MICHELLE RIBEIRO DE ASSIS	*23905/2023*
MILAINE ALVES AMARAL	*13269/2023*
PAULA NAIARA DOURADO DOS SANTOS	*2990/2023*
PAULA VAZ SILVA RODRIGUES	*7386/2023*
POLIANA ALVES DE MELO	*22564/2023*
REURINEIA ALVES DE SOUSA	*10489/2023*
RIVIAN CARVALHO DA SILVA FERREIRA	*14542/2023*
ROZANE DE JESUS SILVA QUINTINO	*19578/2023*
RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA	*23628/2023*
SIMONE REZENDE GUIMARAES	*10168/2023*
SUELEM MANFREDI ROCHA	*13269/2023*
TATIANE BENTO DA SILVA	*11244/2023*
TATIANE MARQUES PEREIRA SANTOS	*20663/2023*
TATIANE PAULA SILVA DOS SANTOS	*19318/2023*
VANESSA MARTINS CORTES	*10539/2023*
VIVIANE SATURNINA SILVA	*15064/2023*
WANESSA FERREIRA PENHA REIS	*19937/2023*
WANESSA PAULA DE FREITAS	*11296/2023*
WANIA RIBEIRO DA CUNHA LOBO	*20758/2023*
WOLNEI DA SILVA JUNIOR	*9793/2023*

"

Leia-se:

"Art. 1º – Ficam promovidos por habilitação, os Professores Municipais abaixo relacionados, do nível P-III, para o nível P-IV, a saber:

NOME:	*PROCESSO Nº:*
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	*10978/2023*
ALANE GRAZIELLE RAMOS	*23142/2023*
ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS	*6607/2023*
ALICE CHAVES RESENDE	*597/2024*
ALINE FLAVIA CATULIO CUNHA	*19577/2023*
ALINE MARQUES BARRA	*20453/2023*
AMANDA CAMILA SILVA LEAL	*15155/2023*
ANA MARIA VAZ FIGUEIREDO RODRIGUES	*24177/2023*
CARLA ALVES MARQUES MACEDO	*2853/2023*
CECILIA FERREIRA GOMES CARDOSO	*19831/2023*
CELMA AMARAL DE LIMA	*3152/2023*
DANNIELLY ELCENNY OLIVEIRA BRITO	*8748/2023*

DAYANNE DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	*18852/2023*
DHIEYCE NALVA DA SILVA	*7601/2023*
FABIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	*3406/2023*
FERNANDA OLIVEIRA CALDAS ALVES	*16983/2023*
FERNANDO JUNIOR BRITO	*6150/2023*
GERCINA PATRICIA FERNANDES LOPES	*10979/2023*
GILSON ANTONIO DE SOUZA	*6098/2023*
GLENIA DE FATIMA SILVA LOPES	*11948/2023*
IRENI PEREIRA PINHEIRO	*18436/2023*
JOELMA MESSIAS MARTINS	*5974/2023*
JOSSINETH SORAYA BASTOS DIAS	*15482/2023*
JULIO RODRIGUES COSTA	*15723/2023*
KARLA KAROLINE SILVA	*2442/2023*
KATYA FARIA OLIVEIRA	*7820/2023*
LAYZA DUARTE CUNHA	*18026/2023*
LORENA CRISTINA CARVALHO PICOLIN	*09761/2023*
LUDYMILLA FERREIRA PONTES TOLEDO	*6993/2023*
MANUELA THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	*5977/2023*
MARCIA GOUVEIA DA CUNHA	*16720/2023*
MARIA DAS GRAÇAS PEDROSO	*12524/2023*
MARINA DIAS DE FREITAS DEL GROSSO	*8529/2023*
MARLA FRANCO COELHO	*6503/2023*
MARTA RODRIGUES DE ALMEIDA	*6516/2023*
MICHELLE RIBEIRO DE ASSIS	*23905/2023*
MILAINE ALVES AMARAL	*13269/2023*
PAULA NAIARA DOURADO DOS SANTOS	*2990/2023*
PAULA VAZ SILVA RODRIGUES	*7386/2023*
POLIANA ALVES DE MELO	*22564/2023*
REURINEIA ALVES DE SOUSA	*10489/2023*
RIVIAN CARVALHO DA SILVA FERREIRA	*14542/2023*
ROZANE DE JESUS SILVA QUINTINO	*19578/2023*
RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA	*23628/2023*
SIMONE REZENDE GUIMARAES	*10168/2023*
SUELEM MANFREDI ROCHA	*13269/2023*
TATIANE BENTO DA SILVA	*11244/2023*
TATIANE MARQUES PEREIRA SANTOS	*20663/2023*
TATIANE PAULA SILVA DOS SANTOS	*19318/2023*
VANESSA MARTINS CORTES	*10539/2023*
VIVIANE SATURNINA SILVA	*15064/2023*
WANESSA FERREIRA PENHA REIS	*19937/2023*
WANESSA PAULA DE FREITAS	*11296/2023*
WANIA RIBEIRO DA CUNHA LOBO	*20758/2023*
WOLNEI DA SILVA JUNIOR	*9793/2023*

“

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 398/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4C48DBC8

